



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE PLÁCIDO DE CASTRO-AC NOS DIAS 29 E 30 DE SETEMBRO DE 2021

Às nove horas do dia vinte e nove de setembro do ano de dois mil e vinte e um, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3152, no dia 29/1/2021, na modalidade telepresencial, observando-se o Provimento n. 01/2021 deste Tribunal, o qual regulamenta as condições de realização das Correições e Inspeções durante a fase de isolamento social decorrente da pandemia de Covid-19, auxiliada pelos seguintes servidores: EDUARDO MORAIS DA COSTA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Secretário da Corregedoria Regional – CJ - 3; GABRIELA SANTANA CARDOSO RODRIGUES, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; HERBERT RODRIGUES LOPES, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 5 - FC-05; ILTON SEBASTIÃO ALVES PEQUENO, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 – FC-04; PEDRO LUIZ THALER MARTINI, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe B, Padrão 8, Assistente 5 – FC-5, ROMÁRIO PESSOA DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 4 e ROSEMBERGUE BATISTA SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 4, Assistente 5 – FC-5. A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre/AC, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, AMATRA 14 e ao Sinsjustra, conforme expedientes anexados ao PJeCor n. 0000113-56.2021.2.00.0514, procedimento atinente a esta Correição Ordinária. A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, pelo Diretor de Secretaria FERNANDO YUJI GOULARTE SHIRAKURA e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade. Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição desta Vara, além do Município sede – Plácido de Castro –, abrange o Município de Acrelândia, Distrito de Campinas e, ainda, os Distritos Rondonienses de Extrema e Nova Califórnia.

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS/MODELO DE TRABALHO

A Unidade correccionada, integrante da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Avenida Epitácio Pessoa, nº 288, bairro Centro, Plácido de Castro/AC.

A verificação das instalações físicas ficou prejudicada, ante a modalidade da presente Correição.

A Unidade correccionada atualmente exerce suas atividades exclusivamente de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP N. 0795, de 28 de julho de 2021, publicada em 29/7/2021, servindo a estrutura física para abrigar a Sala de Audiência Passiva e prestar atendimentos presenciais que se fizerem necessários.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária (11/12/2020 a 30/09/2021), registrem-se os seguintes afastamentos legais da Juíza Titular:

Quadro 1

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR - CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2021	05/04/21	04/05/21	30	-
Licença para Tratamento da Saúde - LTS	09/05/21	13/05/21	5	-
Férias 2021	05/07/21	03/08/21	30	-

Durante o período correccionado, consta a atuação dos seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
GABRIEL DA SILVA MEDEIROS	09/04/21	11/04/21	Exercer a Titularidade	PORT. 257 de 29/03/21
	16/04/21	18/04/21	Exercer a Titularidade	PORT. 257 de 29/03/21
	23/04/21	25/04/21	Exercer a Titularidade	PORT. 257 de 29/03/21
AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ	04/06/21	04/06/21	Auxiliar a Titularidade	PORT. 540 de 31/05/21
EDUARDO RITZEL MARCOLIN	14/06/21	14/06/21	Auxiliar a Titularidade	PORT. 539 de 31/05/21
ANDREZA SOARES PINTO	16/06/21	16/06/21	Auxiliar a Titularidade	PORT. 566 de 07/06/21
	18/06/21	18/06/21	Auxiliar a Titularidade	PORT. 595 de 15/06/21
WALMIR AFFONSO JUNIOR	01/07/21	01/07/21	Auxiliar a Titularidade	PORT. 659 de 25/06/21
EDUARDO RITZEL MARCOLIN	02/07/21	02/07/21	Auxiliar na Titularidade	PORT. 661 de 25/06/21
WALMIR AFFONSO JUNIOR	09/07/21	11/07/21	Exercer a Titularidade	PORT. 614 de 23/06/21
CARLA GABRIELLA GRAH SENS	12/07/21	12/07/21	Exercer a Titularidade em 10 processos, conforme cronograma da	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

			Escola Judicial	
SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	12/07/21	12/07/21	Exercer a Titularidade	PORT. 636 de 23/06/21
WALMIR AFFONSO JUNIOR	19/07/21	19/07/21	Exercer a Titularidade	PORT. 614 de 23/06/21
	23/07/21	25/07/21	Exercer a Titularidade	PORT. 614 de 23/06/21
	27/07/21	27/07/21	Exercer a Titularidade	PORT. 614 de 23/06/21
ALEXANDRE DA SILVA HENRIQUE	16/08/21	16/08/21	Auxiliar a Titularidade	PORT. 826 de 10/08/21
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	24/08/21	24/08/21	Auxiliar a Titularidade	PORT. 855 de 23/08/21

Após análise do quadro supra, observa-se que, durante o período correccionado, a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) juiz(a) atuando diretamente na Vara do Trabalho, mediante a atuação da Magistrada Titular, ou , nos períodos de afastamento respectivo via designação de outros Magistrados nos dias acima especificados, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, envolvendo juízes(as) e serventuários(as) – conduz-se ao entendimento de ter havido continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, em vigor a partir do início de exercício 2020, a estrutura organizacional desta Vara do Trabalho passou a figurar da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
Fernando Yuji Goularte Shirakura	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Diretor de Secretaria
Renato Nunes de Moraes	Auxiliar Administrativo - Prefeitura do Município de Plácido de Castro/AC	Assistente de Diretor de Secretaria
Larissa da Silva Vieira de Lima	Técnica Judiciária. Área: Administrativa	Assistente de Juiz
Wemerson Magalhaes Neri	Gestor de Sistema e Digitador - Prefeitura do Município de Plácido de Castro/AC	Secretário da Sala de Audiência
Heidson Ribeiro Guimarães	Técnico Judiciário. Área: Administrativa	Cáculista

A Unidade ainda conta com apoio da estagiária FÁTIMA EDUARDA DA SILVA MELO.

A servidora Larissa da Silva Vieira de Lima está em gozo de licença-maternidade, desde 24/06/2021, conforme deferido no PROAD 3541/2021.

4.2. FREQUÊNCIA

Como apontado no item 2, a Unidade correccionada atualmente exerce suas atividades exclusivamente de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP N. 0795, de 28 de julho de 2021, publicada em 29/7/2021, servindo a estrutura física para abrigar a Sala de Audiência Passiva e prestar atendimentos presenciais que se fizerem necessários, ficando restrito o controle por meio do ponto eletrônico.

Enfatiza a Corregedora, como já salientado outrora, que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, de acordo com o estabelecido na norma interna. Salaria, ainda, que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

no DEJT-14, em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente frente à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone, etc., em face da restrição orçamentária atualmente em curso.

Após início da pandemia, observou-se que, todos os servidores permanecem trabalhando em regime de trabalho remoto temporário excepcional, de forma regular, conforme Relatórios de Trabalho e de Atendimento, juntados no Proad n. 2942/2020, o qual se encontra regularizado.

Vale ressaltar que o ATO TRT14/GP Nº 006/2021, de 21 de maio de 2021, publicado em 26/05/2021, trouxe a inovação do “expediente digital”, que será considerado para monitoramento do labor durante o trabalho remoto temporário excepcional, nos termos do art. 17, abaixo transcrito, haja vista a sua relevância:

Art. 17. O exercício do Trabalho Remoto Extraordinário e Excepcional (TREE) dispensa o ponto eletrônico mediante registro biométrico e será verificado pelo cumprimento do expediente digital, o qual requer, obrigatoriamente:

I – O acesso diário ao e-mail institucional;

II – O acesso diário aos sistemas institucionais inerentes às atividades desenvolvidas diuturnamente pelo servidor, como PJe, PROAD, ferramentas google workplace, SIGEO, SIGEP e outros homologados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III – A permanência ativa (on-line) na ferramenta de comunicação google chat, das 7h30 às 14h30, conforme o horário oficial do local de lotação.

§ 1º Não sendo verificado o cumprimento do expediente digital em determinado dia, salvo justificativa ratificada pela chefia imediata, será registrado pelo responsável pela frequência do servidor respectivo o quantitativo de “00:00” horas trabalhadas.

§ 2º Além da permanência do servidor no google chat, poderá ser elaborada escala para atendimento no Balcão Virtual de cada unidade, podendo, inclusive, ser deliberada pela permanência de todos os servidores do setor nesse ambiente.

§ 3º A SETIC deverá implementar os mecanismos visando a disponibilização de relatórios que afirmam o cumprimento do disposto neste artigo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

A referida ferramenta, mencionada no § 3º, encontra-se em implementação, e, quando finalizada, deverá ser objeto de ampla divulgação pelas Unidades responsáveis, devendo passar a ser utilizada em detrimento ao controle da forma que é feita atualmente.

Ressalte-se que o dispositivo vem ao encontro da premissa de que os servidores devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após as 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja, no mínimo, um servidor disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente.

4.3. CARGA DE TRABALHO

Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2018, 2019 e 2020, respectivamente, 133, 280 e 214 processos, resultando uma média trienal de 209 processos/ano. Considerando o presente exercício, apura-se 336 processos (até agosto, por ora, número a ser ainda majorado até o final do ano), fato que, incluindo tais processos e excluindo os de 2018, resulta uma média trienal de 276,66 processos/ano.

A Resolução Administrativa n. 56/2019, disponibilizada no DEJT em 27-8-2019, a qual passou a vigorar no início do exercício 2020, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 06 (seis) servidores, incluído o Oficial de Justiça. O atual quadro de lotação é de 05 (cinco) servidores (sendo, atualmente, apenas 4 deles em efetiva atividade), portanto em desconformidade com o estabelecido na referida Resolução.

4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental). Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio e os pendentes ao final do ano, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Nesse contexto, as unidades foram divididas em três subgrupos de acordo com cada faixa processual, considerando-se as peculiaridades existentes no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

TRT da 14ª Região. Tais grupos foram definidos pela Secretaria de Gestão Estratégica – SGE, conforme tabela abaixo:

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2018/2020
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (movimento igual ou inferior a 500), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 60,1 (sessenta vírgula um) pontos (enquadramento no 1º melhor quartil). Ressalte-se que a Unidade alcançou 104 (cento e quatro) pontos, figurando na 1ª posição entre as Varas de seu grupo (total de 08 Unidades), o que demonstra que, em relação ao ano anterior, a Unidade teve uma melhora considerável no indicador, visto que se encontrava na 9ª colocação, o que é digno de registro positivo.

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1. FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade na fase de conhecimento.

Quadro 4

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2019	28	288	227	38	87,66%
2020	38	216	238	24	93,70%
1º/12/2020 a 31/08/2021	8	336	316	28	91,86%
Cálculo da produtividade $E=(CX100)/(A+B)$					

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021- Pastas Públicas – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Considerando-se os mesmos dados e, ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

Quadro 5

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2019	2020	2021
estoque remanescente do ano anterior	69	26	85
casos novos	280	214	315
processos recebidos	288	216	316
processos solucionados	277	238	312
pendentes de solução para o ano seguinte	38	24	28

Fonte: e-Gestão no dia 27/09/2021 → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos – A.1.4.3 - Movimentação Processual por Região Judiciária

Quanto ao número de ações recebidas anualmente, consoante quadros supra, observa-se que, apesar de leve redução do número de ajuizamentos no período comparativo entre 2019 e 2020, houve aumento significativo no número de ações recebidas no ano de 2021 quanto aos exercícios anteriores (até a data de abertura dos trabalhos da presente correição, 29/9/2021, foram ajuizadas 369 ações novas na Vara do Trabalho de Plácido de Castro neste ano, sendo 336 delas até 31/08/2021, conforme relatórios gerenciais disponíveis no PJe). Em cotejo, considerando o período integral do exercício de 2020 e o ano de 2021, até o mês de agosto, verifica-se, também, leve redução da produtividade, no importe de 1,84% (um vírgula oitenta e quatro por cento), demonstrando estabilidade.

Em análise comparativa acerca da taxa de produtividade, têm-se os seguintes dados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 6

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2019	2020	01/12/2020 a 31/08/2021
Vara do Trabalho de Plácido de Castro	87,76%	93,70%	91,86%
Média do Tribunal	84,75%	83,57%	76,99%
Média das varas de mesma faixa processual	96,92%	91,63%	86,59%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]*100

Da análise do quadro comparativo acima, verificou-se que a produtividade da Vara superou a média das varas de mesma faixa processual e do Tribunal no ano de 2020 e em 2021, o que é motivo de reconhecimento e elogios.

5.1.2. Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Ressalta-se que, quanto menor o índice, melhor o desempenho da unidade neste particular.

Os dados da Unidade correccionada se encontram no quadro abaixo:

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (F)
2019	44	279	253	69	21,43%
2020	69	214	264	26	8,97%
1º/12/2020 a 31/08/2021	26	314	256	85	24,93%

Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \frac{(D)}{(C+D)} \times 100$

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento - Taxa de Congestionamento (novo).

Consoante os dados supra, registre-se que a taxa de congestionamento apresentou considerável melhora de 2019 para 2020. Entretanto, referida mediana aumentou de 8,97% (oito vírgula noventa e sete por cento) em 2020 para 24,93% (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento) em 2021 (até



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

agosto), o que representa diminuição, por ora, no desempenho.

No que tange à discrepância acima relatada, deve-se considerar que o índice de 2020 foi de excelência, o que pode explicar, em termos, a grande diferença. Todavia, o índice do presente exercício ainda não atingiu o patamar praticado em 2019.

Em análise comparativa acerca da taxa de congestionamento, em observância ao padrão utilizado pela CGJT, têm-se os seguintes dados:

Quadro 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2019	2020	01/12/2020 a 31/08/2021
Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC	21,43%	8,97%	24,93%
média do Tribunal	23,77%	24,42%	29,95%
média das varas de mesma faixa processual	12,43%	17,08%	18,47%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados}+\text{pendentes de baixa})]*100$

Da análise do quadro comparativo acima, observa-se que em 2020 a unidade alcançou seu melhor resultado, qual seja, 8,97%, ficando com seu desempenho superior às médias do Tribunal e demais unidades de mesma faixa processual. Já no ano corrente (até o mês de agosto), verifica-se uma queda de desempenho, ficando abaixo da média do Tribunal, contudo, acima da média das varas de mesma faixa processual.

5.1.3. Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do TST.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 9

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2019	2020	01/12/2020 a 31/08/2021
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	77,61	81,83	71,66
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	46,65	67,07	49,83
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	15,29	28,70	42,24
da conclusão até a prolação da sentença	17,82	4,96	6,35

Prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença: e-Gestão → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Demais prazos: e-Gestão → 1ª Instância → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.2.

Consoante dados supra, registre-se que o prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença diminuiu de 2020 para 2021. Contudo, o prazo da conclusão até a prolação da sentença teve leve aumento do exercício passado para o atual, de 4,96 para 6,35 dias, prazo ainda excelente e bastante inferior ao prazo médio verificado para prolação de sentenças nas demais Unidades de mesmo porte e do Tribunal. No mesmo sentido, quanto ao prazo do ajuizamento até a realização da 1ª audiência, observou-se que a mediana apresentou considerável queda em relação à 2020, o que é digno de registro positivo.

Não obstante, houve considerável aumento nos prazos para encerramento da instrução, aspecto que também decorre da maior quantidade de feitos que demandaram realização de perícias designadas no período correccionado, (a exemplos dos autos ns. 0000204-20.2020.5.14.0425, 0000176-18.2021.5.14.0425, 0000183-10.2021.5.14.0425 e 0000166-71.2021.5.14.0425), com impacto diretamente no referido prazo.

Em análise comparativa acerca do prazo médio específico do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, têm-se os seguintes dados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 1o

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2019	2020	01/12/2020 a 31/08/2021
Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC	77,61	81,83	71,66
média do Tribunal	79,85	70,39	83,66
média das varas de mesma faixa processual	38,02	57,35	45,15

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.41 - Do Ajuizamento da Ação até a Prolação da Sentença por Região Judiciária

Verifique-se que, em relação ao índice específico, num viés comparativo, o desempenho da Vara foi melhor que a mediana do Tribunal em 2019 e 2021 e inferior às médias das Varas de mesma faixa processual nos três exercícios de apuração, cabendo o registro da notória demanda processual preponderantemente envolvendo entes públicos na Vara do Trabalho de Plácido de Castro (em 2021, exemplificativamente, dos 321 processos distribuídos até 31/08/2021, 256 ações apresentam entes públicos no polo passivo), o que sempre repercute, de modo direto, no aumento dos referidos indicadores na fase de conhecimento, que, como se sabe, exigem legalmente a necessidade da observância de prazos *em quádruplo* em favor dos entes públicos para responder (inclusive contestar), em dias úteis..

5.1.4. Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR

Quadro 11

Processo	Enc.da instrução	Conclusão	Dias
0000321-74.2021.5.14.0425	21/9/2021	21/9/2021	0
0000168-41.2021.5.14.0425	13/9/2021	14/9/2021	1
0000166-71.2021.5.14.0425	13/9/2021	14/9/2021	1
0000183-10.2021.5.14.0425	13/9/2021	15/9/2021	2
0000337-28.2021.5.14.0425	16/9/2021	16/9/2021	0
0000336-43.2021.5.14.0425	16/9/2021	16/9/2021	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

0000323-44.2021.5.14.0425	17/9/2021	17/9/2021	0
0000329-51.2021.5.14.0425	22/9/2021	22/9/2021	0
00000333-88.2021.5.14.0425	22/9/2021	22/9/2021	0
0000335-58.2021.5.14.0425	22/9/2021	22/9/2021	0
Média apurada			0,4

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, observa-se que, ordinariamente, a Vara ora correccionada vem cumprindo parcialmente o dispositivo, como se verifica nos autos acima mencionados. Sendo assim, tem-se que a média do prazo para remessa à conclusão para sentença é de 0,4 (zero vírgula quatro) dias úteis, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, bem próximo ao ideal, frise-se.

5.1.5. Da análise de processos por amostragem

a) conversão em diligência. Observa-se, em consulta ao relatório gerencial do PJe, por amostragem, que a Unidade Correccionada promoveu a conversão em diligência de 2 (dois) processos durante o período correccional, quais sejam, 0000218-67.2021.5.14.0425 e 0000262-86.2021.5.14.0425. Constatou-se que as conversões em diligência realizadas pela Unidade estão em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça.

Neste particular, informa-se que esta Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais são procedidas no PJeCor n. 0000098-87.2021.2.00.0514, cabendo à Unidade informar nos autos qualquer ocorrência desta natureza.

b) razões finais. Constatou-se, considerando análises por amostragem, que o Juízo tem atendido ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que, nos Processos nºs. 0000337-28.2021.5.14.0425 e 0000321-74.2021.5.14.0425, houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou orais.

c) da prioridade de julgamento. A Corregedoria-Geral de Justiça do Trabalho orienta os juízes e desembargadores a “assegurar prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos”. Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e de idoso,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação no Processo nº. 0000006-46.2021.5.14.0425 (acidente de trabalho).

d) do exame dos pressupostos de admissibilidade recursal. Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos nºs. 0000068-86.2021.5.14.0425 e 0010420-50.2014.5.14.0425.

e) da liberação dos depósitos recursais. Dentre os processos analisados na Correição, os quais retornaram do TRT, ficou prejudicada a análise do cumprimento do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho. Tal situação decorreu do fato de que a grande maioria dos processos da unidade envolvem a Fazenda Pública (Estado do Acre, Município de Plácido de Castro e Município de Acrelândia), os quais são isentos do recolhimento dos depósitos recursais.

f) das expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado. O art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho dispõe sobre os procedimentos que devem ser observados quanto à expedição de alvará judicial. Por amostragem, foram analisados os Processos nºs. 0000297-22.2016.5.14.0425 e 0000386-45.2016.5.14.0425, os quais demonstram que o juízo não deu ciência, no despacho, ao devedor-executado ou ao seu sucessor da decisão, de que autorizou a liberação do depósito judicial a favor da parte vencedora.

Quanto à expedição de alvarás eletrônicos, com utilização da funcionalidade SIF do PJe, em consulta à Unidade, fomos informados que a não utilização se deve a ausência de agência da Caixa Econômica Federal na cidade e que são raras as situações nas quais os valores poderiam ser liberados pelos SIF, não havendo qualquer situação durante o período correicionado.

g) a regular intimação do MPT. Após a realização de consulta, por amostragem, nos Processos nºs. 0000067-04.2021.5.14.0425 (trabalho infantil) e 0000013-38.2021.5.14.0425 (trabalho infantil), constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os magistrados observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC, e art. 92 da Lei nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

8.078/90.

h) **processos com prazos elastecidos.** Embora a análise específica referente aos prazos ocorra no item 5.1.3, como o presente tópico tem o escopo de indicar especificamente os processos trabalhados pela equipe correcional por amostragem, apontam-se 02 (dois) Processos cujos prazos se encontram elastecidos, conforme seguem:

1) 0000073-11.2021.5.14.0425. Ajuizamento da ação em 3/3/2021 e sentença proferida em 16/8/2021, totalizando 166 dias. Trata-se de Ação Trabalhista que tramita sob o rito sumaríssimo, cuja primeira audiência ocorreu em 16/4/2021, com designação de nova audiência apenas para o dia 9/6/2021, quando foi designado pelo Tribunal Magistrado para atuar no feito ante a ocorrência de suspeição da Magistrada Titular. Devido à dificuldade em localizar a parte reclamada, o Magistrado atuante designou nova data para audiência, com intimação da parte reclamada por edital. Em audiência realizada no dia 16/8/2021, data em que foi designado pelo Tribunal outro Magistrado para atuar no feito, tanto a parte autora como a parte reclamada não compareceram à audiência. Em despacho proferido no dia 18/8/2021, o Magistrado determinou o arquivamento do feito nos termos do art. 844 da CLT. Processo arquivado no dia 18/8/2021.

2) 0000216-97.2021.5.14.0425. Ajuizamento da ação em 7/4/2021 e sentença em 12/8/2021, totalizando 127 dias. Trata-se de Ação Trabalhista que tramitou sob o rito ordinário. No dia 18/4/2021, a Magistrada declarou-se suspeita em razão do disposto no art. 145, §1º, do CPC. A primeira audiência foi realizada no dia 30/4/2021. Ausente a reclamada, o magistrado designou audiência para nova data, qual seja, 14/6/2021, data que foi disponibilizado pelo Tribunal para Magistrado para atuar no feito. No dia da audiência designada, a parte reclamada não compareceu e o Magistrado determinou sua intimação por edital. Em audiência do dia 23/7/2021, após a designação pelo Tribunal de Magistrado para atuar no feito, mais uma vez a parte reclamada não compareceu à audiência, oportunidade que o Magistrado encerrou a instrução. Sentença proferida no dia 12/8/2021.

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de conhecimento com prazos elastecidos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registros positivos.

5.1.6. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)

A Resolução Administrativa TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

torna obrigatória a utilização do Sistema AJ-JT, conforme já previsto na Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Assim, todos os profissionais interessados em funcionar como peritos, intérpretes e tradutores em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região devem realizar sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional.

Como destacado no MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2021/TRT14/SCR, encaminhado a todos(as) os(as) Juízes(as) e Varas do Trabalho em 1º-2-2021, 90 (noventa) dias após a publicação do edital de credenciamento (o que ocorreu em 11-2-2021), somente poderão ser nomeados para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Outro aspecto importante consiste na necessidade dos(as) servidores(as) das Varas do Trabalho buscarem aperfeiçoamento quanto à nova ferramenta, notadamente quanto à expedição das Requisições de Pagamento de Honorários, expedindo-as com base na legislação e manuais específicos, evitando trâmites administrativos desnecessários que acarretem morosidade em relação ao pagamento dos peritos.

Neste particular, informa-se que foi publicada em 01/09/2021 a Portaria GP n 0886/2021, a qual revoga a Portaria n. 0719, de 15 de Julho de 2021, estabelecendo, em destaque, a adoção de um período de transição, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser alterado a critério da Administração, durante o qual as requisições de pagamento deverão ser expedidas em PROAD específico como nos moldes atuais, e, serão posteriormente devolvidas às Varas, após a devida autorização de pagamento expedida pela Presidência ou Diretor-Geral, quando for o caso, para fins de lançamento no SIGEO AJ/JT.

Seguirá recomendação específica no particular.

5.1.7. Processos aguardando encerramento de instrução processual pela impossibilidade de realização de audiência por videoconferência

Em 19/02/2021, foi autuado no PJeCor, Procedimento de n. 0000025-18.2021.2.00.0514, que tem o objetivo de dar continuidade ao trâmite procedido no PROAD 8045/2020, cuja autuação ocorreu em virtude de ofício encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho solicitando informações atualizadas sobre as audiências realizadas pelos(as) Juízes(as) do Trabalho deste Regional, bem como as providências adotadas pelas Corregedorias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Regionais para cumprimento nos termos da Resolução n. 314/2020 do CNJ, com o plano de trabalho e situação atual.

Em despacho proferido no dia 05/03/2021, foi determinada a intimação de todas as Varas do Trabalho para que prestassem informações sobre os processos incluídos em pauta para realização de audiência telepresencial.

Em consulta ao sistema e-Gestão, com data de apuração até 31/08/2021, verificou-se que a Vara do Trabalho de Plácido de Castro possui 28 (vinte e oito) processos pendentes de solução, sendo: 14 (quatorze) aguardando a primeira sessão de audiência; 11 (onze) aguardando encerramento da instrução e 3 (três) aguardando prolação de sentença.

Em consulta ao Diretor de Secretaria da Unidade, este informou que, desse universo, não há processos aguardando a possibilidade de realização de audiência presencial.

Outrossim, aduziu que a sala passiva encontra-se em funcionamento, já tendo sido utilizada.

5.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

5.2.1. Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à fase de liquidação.

Quadro 12
Período de Referência 01/12/2020 a 30/09/2021

Prazos Médios na Fase de Liquidação	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Do início até o encerramento da liquidação	60	24,03

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional, no dia 24/09/2021. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 2. Relatórios de Resumo – K. Prazos Médios - K.2. Fase de Liquidação - K.2.1. Até o Encerramento da Liquidação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 13

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
Liquidações iniciadas	51	48	84
Desarquivados para prosseguir na liquidação	79	25	0
Liquidações encerradas	153	45	63
Liquidações pendentes*	2	6	26
Percentual de Encerradas sobre iniciadas	300	93,75	75

*incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório
e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Liquidação – A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação

Quadro 14

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES INICIADAS	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC	51	48	84
média de liquidações iniciadas no Tribunal	248,15	189,28	145,12
média de liquidações iniciadas nas Varas de mesma faixa processual	222,44	106,78	125,67

Quadro 15

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC	153	45	63
média de liquidações encerradas do Tribunal	278,56	186,50	148,90
média das liquidações encerradas nas Varas de mesma faixa processual	227,89	107,44	121



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 16

MÉDIA DE RESÍDUO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO POR ANO	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC	2	6	26
média dos resíduos no Tribunal	49,12	52,37	45,03
média dos resíduos nas Varas de mesma faixa processual	30,44	32,33	25,56

Quadro 17

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC	273,25	25,95	24,03
prazo médio na liquidação no Tribunal	97,55	85,98	69,97
prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	82,39	79,25	68,27

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional, no dia 24/09/2021. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 2. Relatórios de Resumo – K. Prazos Médios - K.2. Fase de Liquidação - K.2.1. Até o Encerramento da Liquidação.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram que, no período de 01/12/2020 a 31/08/2021, considerando as 60 (sessenta) liquidações homologadas, o prazo médio do início até o encerramento da liquidação foi de 24,03 (vinte e quatro vírgula zero três) dias. Comparado com o período anterior (01/03/2019 a 30/11/2020), quando se observou 154 (cento e cinquenta e quatro) liquidações homologadas, o referido prazo médio foi de 149,81 (cento e quarenta e nove e oitenta e um) dias. Assim, verifica-se uma redução considerável no prazo médio, o que é digno de registro positivo.

Verifica-se, das liquidações iniciadas, que houve redução de 51 (cinquenta e um), em 2019, para 48 (quarenta e oito), em 2020, mas aumento para 84 (oitenta e quatro), em 2021, embora seja bem inferior às médias de liquidações iniciadas nas Varas de mesma faixa processual e no Tribunal. Da mesma forma, em que pese tenha ocorrido redução das liquidações encerradas em 2019, de 153 (cento e cinquenta e três) para, em 2020, 45 (quarenta e cinco), houve pequeno aumento para 63 (sessenta e três), em 2021. Contudo, ainda sim, ficou bem abaixo das médias de liquidações encerradas nas Varas de mesma faixa processual e no Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Ressalta-se aumento gradativo na média de resíduo na fase de liquidação de 2 (dois), em 2019; 6 (seis), em 2020 e 26 (vinte seis), em 2021. Porém tais valores estão aquém da média dos resíduos no Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, com exceção, neste último caso, o ano de 2021.

Por fim, verifica-se a redução gradativa dos prazos médios de início ao encerramento da liquidação, de 273,25 (duzentos e setenta e três vírgula vinte e cinco), em 2019; 25,95 (vinte e cinco vírgula noventa e cinco), em 2020 e 24,03 (vinte e quatro vírgula zero três), em 2021, bem como, registre-se que, com exceção do ano de 2019, foram inferiores aos prazos médios nas Varas de mesma faixa processual e do Tribunal, o que é digno de elogio.

5.2.2. Sentenças Líquidas

Considera-se sentença líquida aquela que indica valores certos, inclusive quanto aos tributos eventualmente incidentes, permitindo a execução imediata, em consonância com os preceitos da CLT. Nesse contexto, é necessário fixar, na sentença, os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicar o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento.

Consigne-se que este Regional vem empreendendo esforços no sentido de instituir uma política judiciária de promoção da cultura de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores e magistrados e, na medida do possível, os advogados que militam na seara trabalhista.

Ademais, por oportuno, consigne-se que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Aloysio Corrêa da Veiga, no período de 19 a 23 de outubro de 2020, visto que foi alcançado o índice de apenas 14,16% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2019.

Analisando-se os dados da Unidade a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 24/09/2021 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região- verificou-se que, dos 147 (cento e quarenta e sete) processos sentenciados, com procedência total ou parcial, no período correccionado, 45 (quarenta e cinco) processos obtiveram sentenças líquidas, nos parâmetros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 30,60% (trinta vírgula sessenta por cento), o que apresenta decréscimo se comparados à Correição de 2020 (1º/03/2019 a 30/11/2020), quando das 241 (duzentos e quarenta e um) sentenças, 157 (cento e cinquenta e sete) foram líquidas, totalizando 65,14% (sessenta e cinco vírgula quatorze por cento), embora indique redução, equivale a quase o dobro acima da média das demais Varas do regional no mesmo período (que alcançaram apenas 17,23%).

5.2.2.1. Da análise de processos por amostragem

A equipe correicional, ao detalhar a base estatística dos 60 (sessenta) processos que compuseram a média de 24,03 (vinte e quatro vírgula zero três) dias, elegeu, por amostragem, 02 (dois) processos cujos prazos, no quesito, estavam acentuadamente elastecidos:

1) 0000291-10.2019.5.14.0425. Registrado o início da liquidação em 09/12/2020 e a homologação em 28/01/2021, totalizando 50 (cinquenta) dias. Iniciada a liquidação, após o trânsito em julgado, em 09/12/2020, com apresentação dos cálculos em 27/01/2021. Não houve impugnação pelas partes, razão pela qual os cálculos foram homologados em 28/01/2021. Do referido prazo, deverá ser excluído o período de suspensão dos prazos processuais quanto ao transcurso no intervalo de feriado regimental e recesso forense de 18/12/2020 a 06/01/2021, portanto, equivalendo o prazo real a 39 (trinta e nove) dias corridos (22 dias úteis).

2) 0000116-16.2019.5.14.0425. Consigna o início da liquidação em 15/12/2020 e, ainda, a homologação em 27/01/21, totalizando 43 (quarenta e três) dias.

Iniciada a liquidação, após o trânsito em julgado, em 15/12/2020, com apresentação dos cálculos em 27/01/2021. Não houve discordância das partes, razão pela qual os cálculos foram homologados nesse mesmo dia. Do referido prazo, deverá ser excluído o período de suspensão dos prazos processuais quanto ao transcurso no intervalo de feriado regimental e recesso forense de 18/12/2020 a 06/01/2021, portanto, equivalendo o prazo real a 24 (vinte e quatro) dias corridos (**17 dias úteis**).

Da análise do presente tópico, verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação com prazos elastecidos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual, o que é digno de registros positivos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

5.2.3. Atendimento à RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2021, de 18 de janeiro de 2021

A Corregedoria Regional reitera, ainda, os critérios da recomendação supramencionada a serem observados na fase de liquidação, de modo a garantir a maior precisão possível na aferição do prazo pelo sistema e-Gestão.

Em análise aos autos nºs. 0000046-28.2021.5.14.0425, 0000158-94.2021.5.14.0425 e 0000152-87.2021.5.14.0425, verifique-se que o início da liquidação foi lançado com os respectivos despachos de intimação das partes para apresentação dos cálculos, o que demonstra que a Unidade vem cumprindo o recomendado, sendo, portanto, motivo de satisfação.

5.3. FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1. Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 18

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2019	215	260	842	0	175	177,26%
2020	202	123	160	2	132	49,23%
01/12/2020 a 31/08/2021	177	99	112	3	103	40,57%
	Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$					

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27-09-2021. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 27/09/2021, constata-se que a produtividade da Unidade teve redução de 177,26% (cento e setenta e sete vírgula vinte e seis por cento) de 2019 para 49,23% (quarenta e nove vírgula vinte e três por cento) em 2020. Ato contínuo, houve queda para 40,57% (quarenta vírgula cinquenta e sete por cento) no período correccionado,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

o que será motivo de recomendação específica.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, no tocante à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

Quadro 19

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2019	2020	01/12/2020 a 31/08/2021
Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC	177,26%	49,23%	40,57%
média do Tribunal	66,26%	58,66%	73,75%
média das varas de mesma faixa processual	73,20%	62,39%	54,77%

Ressalta-se que, quando se avalia a performance da Unidade comparativamente, a taxa de produtividade na fase de execução, com exceção do ano de 2019, figurou abaixo das médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual, sendo motivo de atenção.

5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

Quadro 20- 2019

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidos de outros órgãos	Encerradas	Remetidos a outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC	14	260	0	0	839	0	215	-	215	175

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27-09-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 21- 2020

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidos de outros órgão	Encerradas	Remetidos a outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC	14	122	1	0	135	0	202	1	203	132

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27-09-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Quadro 22- 2021

Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Desarquivadas	Recebidos de outros órgão	Encerradas	Remetidos a outros Órgãos	Resíduo			Pendentes de baixa
							Pendentes de Execução	Saldo em Arquivo Provisório	Total	
Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC	14	82	0	0	99	0	177	4	181	103

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27-09-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Execução → Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária).

Comparando-se os anos de 2019, 2020 e 2021, verifica-se que houve gradual redução das execuções pendentes de baixa de 175, em 2019; 132 em 2020 e 103 em 2021, o que é motivo de reconhecimento.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 23

EXECUÇÕES INICIADAS	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC	260	122	82
Média de execuções iniciadas no Tribunal	264,78	338,81	248,71
Varas de mesma faixa processual	282,67	131,22	164,11

Quadro 24

EXECUÇÕES ENCERRADAS	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC	839	135	99
Média das execuções encerradas no Tribunal	383,50	297,78	315,53
Varas de mesma faixa processual	374,78	214,78	152,44

Quadro 25

RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC	215	203	181
média de resíduo na execução no Tribunal	673,93	722,65	677,31
Varas de mesma faixa processual	600,78	543,11	565,44

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Execução - A.3.1 - Movimentação Processual na Fase de Execução por Região Judiciária

Em análise ao quadro 24 e 25, verifica-se que a Unidade, nos anos de 2019 a 2021, tem encerrado mais execuções do que iniciado, o que é motivo de elogio.

Ademais, verifica-se que a quantia do resíduo tem reduzido no período de 2019 a 2021, ainda mais por ser menor que a média do Tribunal e das varas da mesma faixa processual, o que é motivo de congratulação.

5.3.3. Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro discriminando-as:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 26

EXECUÇÕES EXTINTAS	2019	2020	2021
Execuções extintas por acordo	40	28	8
Extintas por pagamento do crédito do exequente	67	30	7
Extintas por aplicação da prescrição	0	0	0
Outras formas de extinção	727	124	97

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente

Necessário que a Unidade trabalhe para aumentar o número de extinção por acordo, o qual vem reduzindo de forma contínua nos anos de 2019 a 2021. A extinção por pagamento do crédito também diminuiu nos referidos anos, o que deve ser monitorado pela Unidade. A Corregedoria Regional acredita que a Unidade não medirá esforços para melhorar os quantitativos em questão.

5.3.4. Prazo médio

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do TST.

Quadro 27

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC	691,47	535,79	259,58
Prazo médio na execução no Tribunal	1.255,47	793,85	490,49
Varas de mesma faixa processual	1.151,59	1.004,24	1.043,43

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 28

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2019	2020	2021
Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC	1.150,05	873,55	519,67
Prazo médio no Tribunal	1.333,72	1.099,98	740,20
Varas de mesma faixa processual	1.341,09	1.307,79	1.213,80

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio do início ao encerramento da execução (quadro 28), observa-se que a Unidade vem o diminuindo continuamente se comparado os anos de 2019 (691,47); 2020 (535,79) e 2021 (259,58). No mesmo sentido, sua mediana ficou abaixo das médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual, o que é motivo de elogio.

Em análise ao quadro 29 (prazo médio do ajuizamento da ação ao encerramento da execução), observou-se o mesmo padrão, ou seja, redução contínua do prazo de 2019 a 2020. Ademais, sua mediana também ficou abaixo das médias do Tribunal e das varas de mesma faixa processual, o que é motivo de congratulação.

5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nos processos de execução.

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT

A Unidade Correicionada informou que não houve, no período em questão, expedição de edital de praça e de leilão, razão pela qual fica prejudicada a análise, por amostragem, sobre o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT

A Unidade informou que, no período de Correição, não foi decretada recuperação judicial ou falência, o que prejudica a análise da expedição de Certidão de Habilitação de Crédito, em observância ao art. 112 CPCGJT, bem como,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

cumprida a previsão do art. 114 da CPCGJT, o qual orienta a Secretaria no sentido de encaminhar o processo ao arquivo provisório.

c) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, observou-se que não há processos sobrestados em decorrência da não localização de bens ou do devedor. Em consulta ao e-Gestão em 24/09/2021, verificou-se que não houve declaração de prescrição intercorrente em nenhum processo durante o período correicional, de modo que a análise deste item se mostrou prejudicada. Reitera-se, entretanto, a orientação de que os autos devem ser sobrestados por 01 (um) ano, conforme determina a LEF, para somente depois serem remetidos para arquivo provisório por até 02 (dois) anos.

d) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO -, não foram identificados processos arquivados após 14/02/2019, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis, evidenciando o cumprimento integral do regramento. Citam-se, por amostragem, processos que apresentaram contas judiciais zeradas: 0000291-49.2015.5.14.0425, 0000286-90.2016.5.14.0425 e 0010156-33.2014.5.14.0425.

e) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

A análise deste item restou prejudicada, tendo em vista a não localização de processos cujos créditos remanescentes tenham sido distribuídos para outro processo da mesma Unidade Judiciária, nos moldes previsto no art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial após regular satisfação do crédito exequente.

f) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

A análise prevista, no presente tópico, tem o escopo de aferir se a Unidade vem cumprindo o disposto nos artigos 119 e 120 da CPCGJT, quanto ao correto procedimento de arquivamento definitivo da execução, que se restringe à declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional.

O que se verificou comumente, em análises às atas de Correição do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

exercício anterior, foi a inobservância por diversos Juízos, notadamente ao que se refere aos processos em que foi decretada a Recuperação Judicial e as execuções centralizadas, os quais devem seguir ao arquivo provisório.

Em relação à Unidade correccionada, verifica-se que a Vara está cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos nºs. 0000203-40.2017.5.14.0425, 0000351-90.2013.5.14.0425 e 0000141-97.2017.5.14.0425, por amostragem, uma vez que foi declarada extinta a execução por meio de sentença.

No particular, ressalte-se, por oportuno, que, na Ata de Correição Ordinária realizada em 2020, no item “f”, foi recomendado o cumprimento do disposto nos arts. 119, “caput”, e parágrafo único e 120, ambos da CPCGJT, na hipótese da não contemplação das disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, quando não se achar exaurida a prestação jurisdicional. Nesse prisma, verifica-se que a Unidade vem cumprindo a determinação contida neste item.

g) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Examinando-se, por amostragem, os processos de números 0000132-33.2020.5.14.0425 e 0000043-49.2016.5.14.0425, constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, em regra, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho assim como as seguintes ferramentas: SISBAJUD (que englobou as funções do SIMBA), BNDT, RENAJUD, CRC-JUD (Certidão de Informações do Registro Civil), SERASAJUD, CAGED (e dados em geral disponíveis no Portal do Trabalhador), INFOJUD, INFOSEG, CNIB, SIEL, CENSEC, SERPRO, CCS, Depósitos Judiciais do Banco do Brasil, além de pesquisa no Google e redes sociais, expedição de ofícios ao IDAF, ENERGISA, SAERB, Juntas Comerciais (ou solicitação via JUCEAC, acesso da SACLE), operadoras de telefonia (por e-mail). Antes da desativação correspondente, também era comumente utilizado pelo Juízo o sistema SABB. O acesso ao Portal Judicial da Caixa, para fins de acesso aos extratos de contas judiciais, está em processo de cadastramento.

No aspecto, convém frisar que, recentemente, foi autuado no PjeCor Procedimento de n. 0000053-83.2021.2.00.0514, com a finalidade de consultar e reforçar orientações às unidades judiciais em relação às ferramentas eletrônicas de execução, nos termos do Ofício n. 065/2020 da SACLE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

No referido expediente, aquela Secretaria noticia o recebimento de diversas demandas de servidores que não têm acesso/cadastro em grande parte das ferramentas disponibilizadas.

Em despacho proferido em 27/04/2021 (Id. 401828), frisou-se a importância das ferramentas eletrônicas de execução na busca da efetividade da prestação jurisdicional, reforçando que o Tribunal, historicamente, tem adotado políticas de priorização, colocando à disposição das unidades judiciais o que há de mais atual no cenário nacional.

Ademais, fica clara a preocupação quanto ao fato de que nem todos os servidores têm cadastro e até mesmo ciência da existência das ferramentas, o que pode refletir numa menor efetividade dos processos de execução e, conseqüentemente, num decréscimo no desempenho estatístico da unidade em vários aspectos.

Consultado o Diretor de Secretaria, este informou que os servidores estão cadastrados nas ferramentas conforme as atividades desenvolvidas, inclusive considerando que diversos sistemas têm restrição quanto ao número de cadastramentos, conforme relação abaixo:

Quadro 29

Ferramenta/ Servidor	CAGED	SISBA JUD/C CS	RENAJ UD	BND T	INFO SEG	INFOJUD	CRC JUD	CEN SEC	CNI B	SERASA JUD	SIE L	SERP RO	SIMB A
FERNANDO YUJI GOULARTE SHIRAKURA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
HEIDSON GUIMARÃES RIBEIRO	X	X	X	X			X	X	X	X	X		
RENATO NUNES DE MORAES	X	X	X	X			X	X	X	X			
WEMERSON NERI MAGALHÃES	X			X									
LARISSA DA SILVA VIEIRA DE LIMA (licença-maternidade)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Desse quadro, pode-se concluir que a Vara está fazendo uso das ferramentas tecnológicas necessárias para a atividade de pesquisa patrimonial disponibilizadas pelo Tribunal, pelo CSJT e pelo CNJ, assim como concedeu acesso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

específico aos servidores, o que deve ser reconhecido

5.3.6. Dos processos analisados na fase de execução

Considerando-se algumas ocorrências processuais, na fase de execução, que repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, via reflexa, no desempenho do Tribunal, a orientação da CGJT, acerca da aplicação da prescrição intercorrente e a observância da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, procede-se à análise de alguns processos, por amostragem, extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), conforme seguem:

a) 0000134-08.2017.5.14.0425 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 979 (novecentos e setenta e nove) dias, entre o início (04/04/18) e o encerramento da execução (08/12/20). Em 19/06/2018 o juízo homologou acordo entabulado pelas partes em audiência. Após o cumprimento integral do acordo, o juízo extinguiu a execução por sentença proferida em 08/12/2020.

b) 0000242-37.2017.5.14.0425 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 1.053 dias, entre o início (15/01/18) e o encerramento da execução (03/12/20). Em 19/06/2018, o juízo homologou acordo entabulado pelas partes em audiência. Após o cumprimento integral do acordo, o juízo extinguiu a execução por sentença proferida em 03/12/2020 e lançada no sistema em 08/12/2020.

c) 0000351-90.2013.5.14.0425 - Com base no relatório extraído do sistema e-Gestão, verificou-se um prazo de 2.104 dias, entre o início (09/03/15) e o encerramento da execução (11/12/20). O referido processo foi convertido de físico para digital para dar continuidade à execução. Foram realizadas diligências nas ferramentas de buscas patrimoniais. Após diversas medidas executivas, o débito foi inteiramente satisfeito, de maneira que a sentença extinguiu a execução em 11/12/2020.

5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor-G-PREC

Recentemente, foi disponibilizado no portal eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>). Por meio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

dela, tanto o público externo como os(as) servidores(as) e magistrados(as) têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos pelo TRT14.

Iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018.

Busca-se atender à determinação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CGJT contida na Ata da última Correição, disponibiliza aos(as) interessados(as) informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

Sabe-se que o G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, encontrando-se disponível e integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

As fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos no âmbito do Tribunal, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, dependem, diretamente, do compromisso das unidades em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo quando se trata de Requisições de Pequeno Valor que, durante seu processamento, tramitam nas unidades Judiciais, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo de Precatórios.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 24/09/2021, verifica-se que a Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC possui 121 (cento e vinte e um) processos em que foram expedidos RPV, em 2021, de natureza alimentar, de modo que alguns foram pagos integralmente, enquanto outros se encontram apenas autuados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

6. AUDIÊNCIAS

Consoante art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências.

No contexto, deve-se ressaltar, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e em caráter meramente pedagógico, que a liberdade para a organização da pauta pelo magistrado não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve desvincular-se das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar. É o que consagra o princípio da razoável duração do processo previsto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

6.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA

A pauta de audiência da Vara do Trabalho de Plácido de Castro é programada da seguinte forma, conforme informação da Direção da Vara: “para as audiências são disponibilizados previamente horários na pauta, nas segundas, quartas-feiras e sextas-feiras, com previsão de início da primeira audiência para às 7h30min (sete horas e trinta minutos) e intervalo de 30 (trinta minutos) entre as sessões; sendo as solenidades inaugurais, de instrução, de conciliação e umas designadas de acordo com a demanda e orientações organizacionais da Magistrada Titular, sempre objetivando a otimização dos trabalhos.”

6.2. AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Segundo se verifica do sistema eletrônico e-Gestão, no período de referência (1º-12-2020 a 31-8-2021), foram designadas 827 (oitocentas e vinte e sete) audiências, sendo 502 (quinhentas e duas) iniciais, 213 (duzentas e treze) instruções, 94 (noventa e quatro) unas, e 18 (dezoito) conciliações, todas em fase de execução.

Ainda, nesse prisma, registre-se que foram efetivamente realizadas 447 (quatrocentas e quarenta e sete) audiências em processos eletrônicos, sendo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

261 (duzentas e sessenta e uma) iniciais, 119 (cento e dezenove) instruções, 55 (cinquenta e cinco) unas, e 12 (doze) conciliações, todas em fase de execução.

Quadro 30
 Período de Referência de 1º-12-2020 a 31-8-2021

Audiências Realizadas

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		11	100	11
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		250	100	250
	(A) Total	N/I		261	100	261
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		6	100	6
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		112	100	112
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		1	100	1
	(B) Total	N/I		119	100	119
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I	100	N/I
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		55	100	55
	(D) Total	N/I		55	100	55
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		N/I	100	N/I



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

(F) Fase de Execução	N/I		12	100	12
Total	N/I		12	100	12
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)	N/I		N/I	100	N/I
Total - Realizadas	N/I		447	100	447

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 27/9/2021: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F.2 – Sessões de Audiência Designadas.2.1. Consolidação por Vara.

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional.Consulta: e-Gestão – 1ª instância – Relatórios – 2. Relatórios de Resumo – (F) - Audiências – Audiência realizada. Filtro da Unidade desejada. 2.2 Consolidação por Região Judiciária – Filtro da Unidade desejada.

7. FREQUÊNCIA DOS MAGISTRADOS NA UNIDADE

Determina o art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a atribuição do Corregedor Regional para verificar a frequência do comparecimento do juiz titular, do juiz auxiliar e do substituto na sede do juízo.

Em razão da suspensão das atividades presenciais neste Tribunal, desde março de 2020, em decorrência da pandemia pelo coronavírus, as audiências e os atendimentos ao jurisdicionado, aos advogados e ao público interno, estão sendo realizados de forma remota.

Neste contexto, o Juízo informa que, diariamente, está disponível para atendimento remoto pelos meios tecnológicos disponíveis, inclusive mediante a Secretaria Virtual da Unidade, se necessário.

8. CONCILIAÇÃO

8.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

Quadro 31 - 2019- Período de referência de 1º-1-19 a 31-12-19

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	44	17,89%	246

Fonte: (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. → 1 → 2. Solucionados → A.1.2.7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 32- 2020

Período de referência de 1º-1-2020 a 31-12-2020

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	42	18,75%	224

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27-9-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

Quadro 33 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-8-2021

Região Judiciária	Julgados		
	Conciliações		Total
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
14ª - RO e AC	19	7,31%	260

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27-9-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

Quadro 34

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021
Total de processos extintos por acordo	40	28	8
Extintas por pagamento	67	30	7
Prescrição intercorrente	0	0	0
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	0	0
Extinção-outras	727	124	97
Total-extintas	834	182	112
Apensamentos	5	-47	-13
Total-encerradas	839	135	99
Percentual de conciliação	4,77%	20,8%	8,1%

Fonte: E-Gestão em 27-9-2021 → 1ª Instância → 2. Relatórios de Resumo → D. Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente → Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara (Quantidade) → selecionar a Vara correccionada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 35

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021
Total de processos extintos por acordo na liquidação	0	1	0
Liquidações encerradas	153	45	60
Percentual de conciliação	0%	2,3%	0%

Fonte: consulta dia 27-9-2021: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correicionada.

No índice do percentual bruto de conciliação praticado pela Unidade correicionada, observou-se um pequeno aumento entre 2019 e 2020, na medida em que saiu do índice de 17,89% (dezessete vírgula oitenta e nove por cento) em 2019 para 18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento) em 2020. Não obstante, registra-se que a referida Unidade, em 2021, teve uma queda significativa, visto que registrou, até o momento, um patamar de apenas 7,31% (sete vírgula trinta e um por cento).

Convém frisar, neste particular, que os baixos índices de conciliação obtidos tanto no conhecimento como na execução se atrelam diretamente à impossibilidade de transação por parte das entidades públicas integrantes da jurisdição, o que corresponde à parcela amplamente majoritária dos processos em trâmite na Unidade, de modo histórico, conforme é de conhecimento deste Tribunal, o que, contudo, não afasta o monitoramento da performance.

Verificou-se, quanto às conciliações na fase de execução, que os índices apresentados, do mesmo modo, encontra-se em um patamar abaixo da média das demais Unidades de mesmo porte, tendo em vista que no ano de 2019 apresentou o índice de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), e saltou para 20,8%(vinte vírgula oito por cento), no ano de 2020, contudo em 2021, até o momento, encontra-se com o índice de 8,1% (oito vírgula um por cento).

8.2. Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 36 - 2019

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Plácido de Castro - 1ª Vara	44	246	17,89

Quadro 37- 2020

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Plácido de Castro - 1ª Vara	45	224	20,09

Quadro 38- 2021 (01/01 a 31/08/2021)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Plácido de Castro - 1ª Vara	19	260	7,31

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 20-9-2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

Quadro 39

TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA	2019	2020	2021
Total de processos conciliados	44	42	19
Total de processos solucionados	246	224	260
percentual de conciliação	17,89%	18,75%	7,31%

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das varas do Trabalho → Conhecimento → Solucionados - A.1.2.7 - Conciliações por Região Judiciária, em 27-9-2021 (Total de processos conciliados).

No índice do percentual líquido de conciliação praticado pela Unidade correccionada, observou-se uma tendência de queda, visto que apresentava índice de 18,75% (dezoito vírgula setenta e cinco por cento) no ano de 2020, e agora está no patamar de apenas 7,31% (sete vírgula trinta e um por cento).

Convém frisar, neste particular, que os baixos índices de conciliação obtidos tanto no conhecimento como na execução se atrelam diretamente à impossibilidade de transação por parte das entidades públicas integrantes da jurisdição, o que corresponde à parcela amplamente majoritária dos processos em trâmite na Unidade, de modo histórico, conforme é de conhecimento deste Tribunal, o que, contudo, não afasta o monitoramento da performance.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

9. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

Quadro 40- 2019

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Plácido de Castro - 01a Vara	14	85	71	23	0	0	0	4	0	4	0	0	0	1	1	0				90	72	3

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Quadro 41- 2020

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Plácido de Castro - 01a Vara	14	130	146	0	0	0	0	18	7	0	0	0	0	14	14	0				162	167	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Quadro 42- 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em Recurso Ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em Agravo de Petição			Recurso Adesivo			Reexame Necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa	Interpostos	Remetidos	Pendentes de Remessa
Plácido de Castro - 01a Vara	14	71	64	3	1	1	0	17	16	1	0	0	0	0	0	0				89	81	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Em análise aos quadros acima, observa-se que, em relação aos Recursos remetidos ao 2º grau, em 2019 e 2020, houve acréscimo, tendo o índice, contudo, sofrido decréscimo no presente exercício.

Observa-se que, em 27/09/2021, não há processos pendentes de remessa na Unidade, dentro do prazo, o que evidencia um controle adequado da tramitação dos processos na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

10. ARRECADAÇÃO

Quadro 43- 2019

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais e Emolumentos	0,00	0	5551,63	100	5551,63
	Contribuição Previdenciária	0,00	0	58652,55	100	58652,55
	Imposto de Renda	0,00	0	3699,81	100	3699,81
	Total	0,00	0	67903,99	100	67903,99
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0

Fonte: Relatório de Resumo do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara → Arrecadação).

Quadro 44- 2020

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais e Emolumentos	0,00	0	6691,79	100	6691,79
	Contribuição Previdenciária	0,00	0	105289,62	100	105289,62
	Imposto de Renda	0,00	N/A		N/A	0
	Total	0,00	0	111981,41	100	111981,41
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0

Fonte: Relatório de Resumo do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara → Arrecadação).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 45- 2021

10. Arrecadação		Legado		PJe		Total
		Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Valores Arrecadados	Custas Processuais e Emolumentos	0,00	0	550,54	100	550,54
	Contribuição Previdenciária	0,00	0	20876,3	100	20876,3
	Imposto de Renda	0,00	0	1542,34	100	1542,34
	Total	0,00	0	22969,18	100	22969,18
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		0,00	N/A		N/A	0

Fonte: Relatório de Resumo do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara → Arrecadação.

Convém ressaltar que, conforme análise realizada pela Administração do Tribunal, coordenada pela Seção Estratégica, que apurou os dados a serem prestados ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ referentes ao exercício 2020, verificou-se que a arrecadação geral aumentou em relação a 2019, o que refletiu e continua refletindo no desempenho deste Regional no cenário nacional.

Na reunião de validação desses dados, ficou determinado que a Secretaria da Corregedoria atuaria, durante as Correições, no sentido de conscientizar as unidades judiciárias da importância dos corretos lançamentos de pagamento no PJe, pois, diante da grande diferença observada, reputa-se que, a despeito da pandemia, os equívocos e omissões em lançamentos dos recolhimentos são os principais causadores da queda brusca na arrecadação.

Em 04/08/2021, foi remetido a todas as Unidades Judiciárias deste TRT da 14ª Região o MEMORANDO CIRCULAR Nº 04/2021/TRT14/SçE, cujo assunto refere-se à preocupação em relação aos lançamentos de valores no PJe, a qual é reforçada neste ato correcional.

Em aferição aos dados da Unidade, comparando-se os exercícios 2019 e 2020, houve acréscimo em relação aos valores arrecadados, tendência de aumento que não vem se manteve no presente exercício, o que reforça a necessidade da Unidade quanto ao monitoramento em face de possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

11. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Quadro 46 - 2019

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	0,00	0	485907,42	100	485907,42
Decorrentes de Acordo	0,00	0	179274,82	100	179274,82
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	3309,25	100	3309,25
Total	0	0	668491,49	100	668491,49

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Quadro 47 - 2020

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	0,00	0	713225,69	100	713225,69
Decorrentes de Acordo	0,00	0	575205,74	100	575205,74
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	15403,09	100	15403,09
Total	0	0	1303834,52	100	1303834,52

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).

Quadro 48 - 2021

9. Valores Pagos aos Reclamantes	Legado		PJe		Total
	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	
Decorrentes de Execução	0,00	0	323617,46	100	323617,46
Decorrentes de Acordo	0,00	0	123398,86	100	123398,86
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	0,00	0	5399,48	100	5399,48
Total	0	0	452415,8	100	452415,8

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Consolidação por Vara do Trabalho → Valores pagos aos reclamantes → Valores pagos aos reclamantes).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

No mesmo aspecto apontado no tópico referente à arrecadação, igual importância carrega o correto lançamento dos pagamentos aos reclamantes, na medida em que os erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal no cenário nacional.

Da análise, observa-se que houve acréscimo quanto aos valores pagos aos reclamantes, se comparados os anos de 2019 e 2020, não se mantendo o mesmo panorama no presente exercício, sendo patente a necessidade quanto ao monitoramento frente a possíveis equívocos ou omissões nos lançamentos.

12. PRAZOS EM GERAL

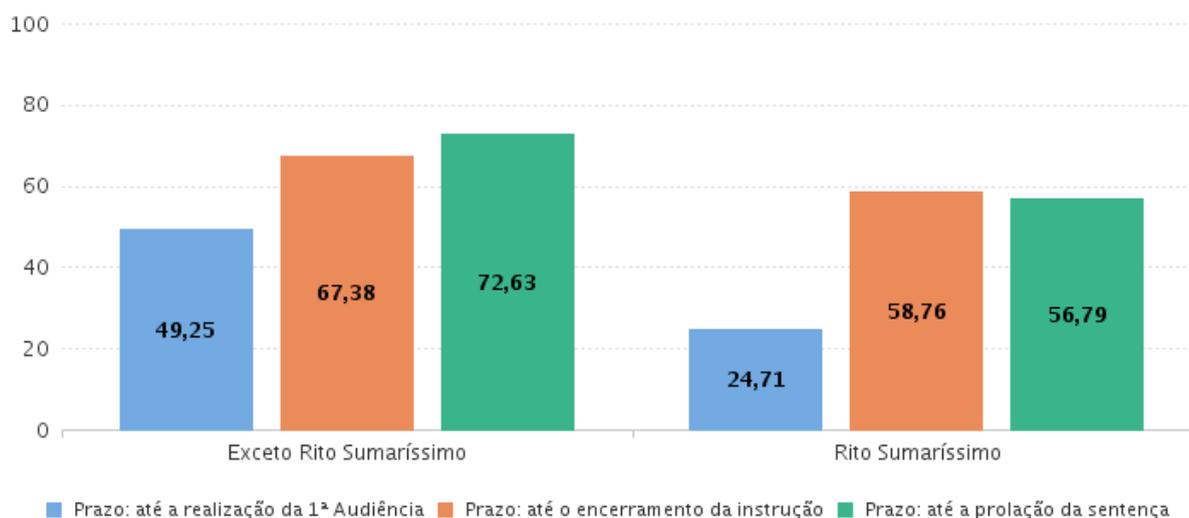
12.1. PRAZOS DOS JUÍZES

Quadro 49

Período de Referência 01/12/2021 a 31/08/2021

11.1.1. Do Ajuizamento da Ação Até:	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) A Realização da 1ª Audiência	23	41,78
(B) O Encerramento da Instrução	322	66,39
(C) A Prolação da Sentença	315	70,97

Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



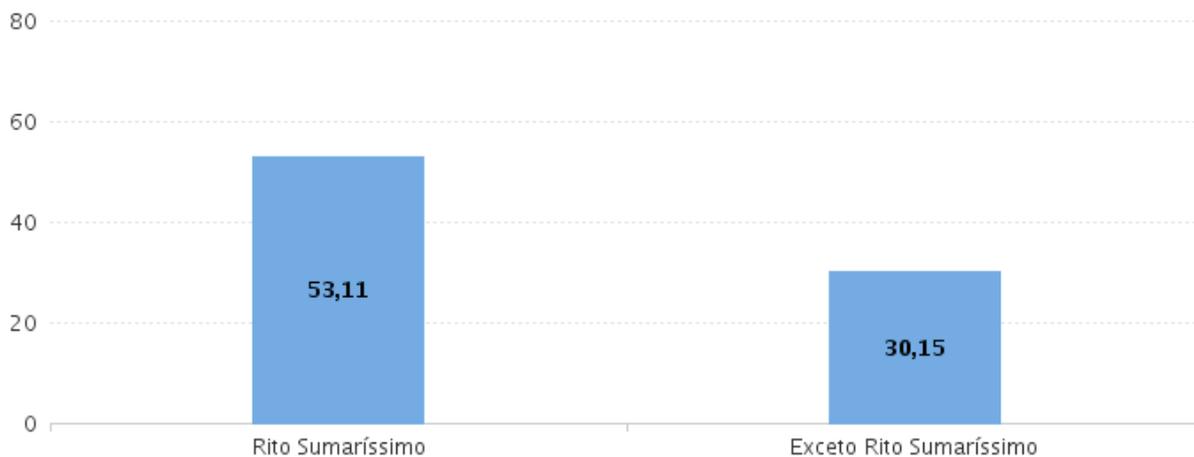
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 50

Período de Referência 01/12/2021 a 31/08/2021

11.1.2. Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	Total	
	Quantidade	Prazo
(A) Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	29	37,28

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

12.1.1. Audiência inaugural

Extraíndo-se os prazos médios por meio do Sistema e-Gestão, no período de 01/12/2020 a 31/08/2021, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 24,71(vinte e quatro vírgula setenta e um) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 49,25 (quarenta e nove vírgula vinte e cinco) dias para os do rito ordinário. Quando comparados à Correição Ordinária de 2020, evidencia-se que houve melhora em ambos os casos, já que foi apurado naquela ocasião quanto ao rito sumaríssimo, 50,85 (cinquenta vírgula oitenta e cinco) dias, e quanto ao rito ordinário, 53,32 (cinquenta e três vírgula trinta e dois) dias, que é digno de registro positivo.

Informa a Unidade que processos com entes públicos no polo passivo - que consistem na demanda historicamente majoritária nesta Vara do Trabalho -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

carregam a necessidade intrínseca de observância de, no mínimo, 20 dias úteis entre a data da notificação e a da audiência/portanto, mais de 40 (quarenta) dias corridos adicionais na tramitação no rito ordinário.

Quanto aos feitos do rito sumaríssimo repercute no prazo a troca do sistema SIGEP dos Correios pelo SPE e, posteriormente, pelo SMT, os quais acarretam um prazo adicional de, pelo menos, mais duas semanas para que as correspondências sejam entregues no Estado do Acre (ou lapso temporal superior, quando destinados os expedientes a outros Estados da Federação).

12.1.2. Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, os prazos médios foram de 53,11(cinquenta e três vírgula onze) para o rito sumaríssimo, e 30,15(trinta vírgula quinze) dias para os do rito ordinário. Quando comparados aos prazos da Correição pretérita, verifica-se acréscimo considerável quanto ao primeiro, já que indicava 9 (nove) dias no rito sumaríssimo, bem como em relação ao segundo, que foi de 22,56 (vinte e dois vírgula cinquenta e seis) dias no rito ordinário, aspecto que também decorre da maior quantidade de feitos que demandaram realização de perícias designadas no período correicionado, (a exemplos dos autos ns. 0000204-20.2020.5.14.0425, 0000176-18.2021.5.14.0425, 0000183-10.2021.5.14.0425, e 0000166-71.2021.5.14.0425), com impacto diretamente no referido prazo.

Nesse aspecto, a título ilustrativo, destaca-se que, nos autos de rito sumaríssimo n. 0000204-20.2020.5.14.0425, diante da necessidade de designação e realização de perícia e à vista da escassez de profissionais habilitados para tanto na jurisdição da Vara, considerando a efetiva entrega do laudo, o prazo até encerramento da instrução equivale a 174 (cento e setenta e quatro) dias, com intensa repercussão em todo o prazo global no sumaríssimo.

12.1.3. Prolação de sentenças e decisões

Quadro 51

Período de Referência 01/12/2021 a 31/08/2021

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	1º-12-2020 a 31-8-2021
Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC	6,32

Fonte: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- 4- - A.4.2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 52

Período de Referência 01/12/2021 a 31/08/2021

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Plácido de Castro - 01a Vara	ALEXANDRE DA SILVA HENRIQUE	-	..	1	2,00	1	2
	ANDREZA SOARES PINTO	1	8,00	-	..	1	8
	AUGUSTO NASCIMENTO CARIGÉ	-	..	2	3,00	2	3
	CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA	10	4,40	204	6,67	214	6,565421
	EDUARDO RITZEL MARCOLIN	-	..	1	3,00	1	3
	GABRIEL DA SILVA MEDEIROS	2	-	23	2,74	25	2,52
	SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	-	..	1	-	1	0
	WALMIR AFFONSO JUNIOR	1	7,00	5	18,60	6	16,66667
Subtotal - Plácido de Castro - 01a Vara		14	4,21429	237	6,4473	251	6,322709
TOTAL		14		237		251	6,322709

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/09/2021. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

Procedendo-se à apuração de prazos, no período de 1º/12/2020 a 31/08/2021, por meio do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, constata-se o prazo médio de 6,32 (seis vírgula trinta e dois). Impõe-se observar que, em relação à Correição anterior, houve diminuição do prazo, já que, naquela ocasião, figurava-se em 9,38 (nove vírgula trinta e oito) dias, o que é motivo de satisfação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

12.1.4. Processos antigos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 27 de setembro de 2021, existem, na Unidade, processos distribuídos em 2021 pendentes, ainda, de solução, conforme relação abaixo:

Quadro 53
PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão)

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2021	28	100%
TOTAL	28	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Conforme quadro acima, tramita, ainda, no Juízo, sem solução, 28 (vinte e oito) processos ajuizados em 2021, não havendo quaisquer processos pendentes de solução quanto a exercícios anteriores, o que denota regularidade, motivo de satisfação.

12.1.5. Sentenças pendentes

Em observância do artigo 29, V, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como inspecionando o sistema PJe, extraiu-se do sistema e-Gestão que não há, nesta data, processos conclusos para o Juiz Titular, com instrução encerrada e aguardando prolação de sentença em atraso.

Assinale-se que os Magistrados atuantes na Unidade não apresentaram, no período objeto da Correição, processos com prazos vencidos, sobretudo com lapso superior a 30 (trinta) dias úteis (conforme orientação disposta no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177, de 21 de outubro de 2016), conforme quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluído	Data da Ocorrência
CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA	RTSum	0000114-75.2021.5.14.0425	3	26/8/2021
	RTSum	0000304-38.2021.5.14.0425	4	25/8/2021
	RTSum	0000322-59.2021.5.14.0425	4	25/8/2021
Subtotal - CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA		3		
Total de Processos		3		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 27/09/2021. Consulta: e-Gestão – 1ª Instância – 2- Relatórios Resumo – B-Fase de Conhecimento – (B.05) .

No último dia da Correição, verificando-se junto ao PJe, apura-se a existência de **9 (nove)** processos concluídos para sentença, os quais se encontram dentro do prazo.

12.1.6 Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 11/12/2020 a 30/09/2021, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,5 (zero vírgula cinco) dias na fase de conhecimento; 0,66 (zero vírgula sessenta e seis) dias na fase de liquidação; e de 1,16 (um vírgula dezesseis) dias fase de execução, o que resulta num prazo total de 0,77 (zero vírgula setenta e sete) dias, em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos.

12.2. PRAZOS DA SECRETARIA

12.2.1. Prazos para conclusões

Apurou-se, no período supra, que o prazo médio para conclusão dos autos foi de 1 (um) dia na fase de conhecimento; 4,75 (quatro vírgula setenta e cinco) dias na fase de liquidação; e 1,46 (um vírgula quarenta e seis) dias na fase de execução, o que resulta num prazo total de 2,40 (dois vírgula quarenta) dias, portanto, em dissonância com o artigo 228 do CPC.

12.2.2. Cumprimentos de determinações

Apurou-se, no período supra, que o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 0,88 (zero vírgula oitenta e oito) dias na fase de conhecimento; 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) dias na fase de liquidação; e de 0,9 (zero vírgula



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

nove) na fase de execução, o que resulta num prazo total de 0,84 (zero vírgula oitenta e quatro) dias, em consonância com o regramento legal (art. 228 do CPC), o que é digno de elogios.

12.3. PRAZO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

Cabe registrar a produtividade do Oficial de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe, no período de 11/12/2020 a 20/08/2021, conforme dados a seguir descritos:

Quadro 55

Oficial de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução (em dias)	Média de diligências por dia
Washington da Silva Vilela*	115	47	124	8,73	2,64

*Removido por força da Portaria GP n.849, de 20 de agosto de 2021

Quadro 56

Oficial de Justiça	Cumprido com finalidade atingida		Cumprido com finalidade não atingida		Entregue ao destinatário		Não entregue ao destinatário		Cumprido parcialmente		Não cumprido	
	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem
Washington da Silva Vilela*	110	88,71%	3	2,42%							11	8,87

*Removido por força da Portaria GP n.849, de 20 de agosto de 2021

O quadro supra demonstra tempo médio de 8,73 (oito vírgula setenta e três) dias, para devolução dos mandados dos processos eletrônicos, demonstrando um aumento em comparação à Correição anterior, que foi de 6,65 (seis vírgula sessenta e cinco) dias

Ressalta-se que, nos termos do ATO TRT14/GP Nº 006/2020, de 27 de abril de 2020, publicado no início da pandemia da Covid-19 que ainda está assolando o país, as atividades externas dos Oficiais de Justiça ficaram restritas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

àquelas possíveis de cumprimento por meios telemáticos ou consideradas urgentes por meio de decisão fundamentada.

As restrições impostas em razão do risco sanitário envolvido diminuiu, sobremaneira, a atuação dos Oficiais de Justiça, ocasionando represamento de mandados durante o período, o que só veio a se encerrar com a publicação do ATO TRT14/GP Nº 007/2021, de 28 de junho de 2021, o qual determinou progressão à Fase de Transição (Bandeira Amarela).

Está em vias de regulamentação por este Regional a atuação dos Oficiais de Justiça nos procedimentos atinentes às ferramentas eletrônicas. Em consulta à Unidade acerca do procedimento, esta informou que, como o servidor Washington da Silva Vilela encontra-se removido temporariamente por motivo de saúde própria para Central de Mandados Porto Velho(RO, fica prejudicado o quesito.

13. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ no 34/2007, que dispõe sobre o exercício de atividades do magistério pelos integrantes da magistratura nacional, em 20-4-2017, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos os juízes de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os próprios magistrados interessados realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte do Juiz Titular da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pelo Diretor de Secretaria.

Ressalta-se, por oportuno, que, atualmente, a Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular Christiana D'arc Damasceno Oliveira Andrade Sandim atua, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Magistrados do Trabalho, na qualidade de Professora Convidada, inclusive, no TRT14, quando ocorrente, razão pela qual reiteram-se congratulações.

14. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – IGest foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país. Para cumprir o seu mister, o IGest apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, visando a assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o IGest busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, às Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, uma importante ferramenta de gestão. Neste ponto, destaca-se que a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho divide as 1.569 Varas do Trabalho existentes no país em quadrantes de desempenho e destaca positivamente as Unidades que estão no 1º quadrante/quartil.

Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do IGest relativos à Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC, calculados com base no período de 01/12/2020 a 31/08/2021 (o tempo de referência do IGest é próximo dos períodos do E-Gestão - 1º/07/2020 à 30/06/2021):

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas):

Quadro 55

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: dez/2020 a ago/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VT Plácido de Castro-AC	0000 a 0500	0,0156	0,1545	0,6169	0,1526	0,3798	0,2639	15º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (52 Varas):



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 56

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: dez/2020 a ago/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VT Plácido de Castro-AC	0000 a 0500	0,0653	0,1872	0,7335	0,2577	0,2686	0,3025	11°

c) no âmbito do Nacional (1.571 Varas);

Quadro 57

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: dez/2020 a ago/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VT Plácido de Castro-AC	0000 a 0500	0,0156	0,1545	0,6169	0,1526	0,3798	0,2639	73°

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, respectivamente:

Quadro 58

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2017	0,0477	0,2489	0,5389	0,3955	0,4533	0,3369	230°
2018	0,0804	0,2219	0,7916	0,5665	0,6009	0,4523	881°
2019	0,0148	0,2007	0,5378	0,1362	0,3172	0,2413	26°
2020	0,0101	0,1904	0,4728	0,0318	0,3895	0,2189	23°
Dez/2020 a Ago/2021	0,0156	0,1545	0,6169	0,1526	0,3798	0,2639	73°



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Destaque-se que, conforme demonstrado no quadro acima, a Unidade ora correccionada apresentou ascensão progressiva e considerável em sua colocação nacional no Igest, no período de 2018 a 2020, saindo de 881º, em 2018, quando se mantinha fora do primeiro quartil (25% das melhores varas do país) para 26º em 2019 e 23º, em 2020, o que é motivo de satisfação. No presente exercício, houve queda no desempenho, muito embora represente ainda uma posição de destaque.

14.2- ÂMBITO REGIONAL

Desde o final do exercício de 2018, encontra-se implantado no âmbito deste TRT da 14ª Região o módulo denominado IGEST 14, atrelado ao sistema CANDIRU, que se utiliza dos mesmos parâmetros estabelecidos nacionalmente, procedendo à atualização mensal dos dados e ranqueamentos, propiciando o acompanhamento mais assertivo por parte das Varas do Trabalho.

A Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC obteve o seguinte desempenho nos últimos seis meses:

Quadro 61

Classificações nos últimos seis meses	
Março/2021	16º
Abril/2021	18º
Maió/2021	16º
Junho/2021	13º
Julho/2021	12º
Agosto/2021	8º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correccionada tem apresentado certa estabilidade nos últimos seis meses, apresentando crescimento mais acentuado nos últimos 03 (três) meses, obtendo sua melhor colocação em agosto, 8º lugar,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

14.3. NOVO e-GESTÃO

Nos termos do despacho proferido no PjeCor n. 0000114-41.2021.2.00.0514, o qual, por sua vez, se fundou no que fora proferido nos autos 0000214-38.2021.2.00.0500, assinado pelo Ministro Aloysio Silva Corrêa Da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, encontra-se liberado e disponibilizado, desde o dia 27/09/2021, novo portal e-Gestão.

Trata-se de plataforma que visa a melhorar a acessibilidade ao sistema, exibindo as mesmas informações em painéis analíticos, em um formato mais amigável e eficiente, utilizando o sistema webfocus.

Assim, é de fundamental importância que servidores(as) e magistrados(as) busquem capacitação e familiarização ao novo sistema, a qual se mostra uma ferramenta fundamental de gestão dos processos judiciais e desempenho institucional.

15. PROCESSOS 100% DIGITAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região aderiu ao “Juízo 100% Digital”, instituído por meio da Resolução n. 345, de 09 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, editando o Provimento n. 07/2020, o qual, por sua vez, foi referendado pela Resolução Administrativa n. 086, de 06 de novembro de 2020.

Em suma, a norma prevê que os processos assim estabelecidos terão todos os atos exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, sendo que a escolha pelo “Juízo 100% Digital” é faculdade exercida pela parte demandante no momento da distribuição da ação, podendo a parte demandada opor-se a essa opção até o momento da contestação.

Convém frisar, por oportuno, que, conforme apontado no item 2, a Unidade Correccionada, no momento atual, exerce suas atividades, exclusivamente, de forma digital, haja vista a adesão ao respectivo modelo, na forma da Portaria GP N. 0795, de 28 de julho de 2021, publicada em 29/7/2021.

A aludida possibilidade advém da autorização contida na Resolução Administrativa n. 042/2021, que regulamenta a faculdade de instalação das Varas do Trabalho Digitais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Em seu art. 1º, § 1º, traz o seguinte comando:

§ 1º Todos os processos distribuídos às Varas do Trabalho Digitais tramitarão pelo Juízo 100% Digital, podendo as partes se oporem em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

até 5 dias úteis, contados do recebimento da primeira notificação, conforme prevê a Resolução CNJ n. 345/2020.

Assim sendo, a partir dos efeitos da mencionada portaria, todos os processos, em regra, tramitam na forma digital, salvo manifestação em contrário.

A Unidade informou que já realizou o procedimento mencionado no ATO/SCR N. 02, de 09 de agosto de 2021, tendo a SETIC lançado os indicadores de trâmite digital de todos os processos no PJE. Quanto aos novos processos, informa que já estão sendo, na triagem inicial, observada a devida marcação de juízo 100% digital no PJe.

16- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

16.1. METAS NACIONAIS ATÉ 2020

Conforme consta em glossário publicado pelo Conselho Nacional de Justiça, as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2021 foram aprovadas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, em reunião virtual.

Ainda, segundo o referido documento, as metas foram fruto de aberta e participativa deliberação dos representantes dos órgãos que compõem o Poder Judiciário brasileiro, por meio da Rede de Governança Colaborativa, tendo sido assumidas como passos importantes e indispensáveis à oferta de uma prestação jurisdicional efetiva, segura, célere e democrática.

Consigna-se que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que se revela necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados(as) e servidores(as). Assim, esta Corregedora enfatiza ao Juízo que envide os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2021 e insta a todos(as) da Unidade a empreenderem os realinhamentos dos métodos de gestão e os esforços necessários ao incremento do percentual de processos julgados, em relação aos recebidos no exercício, objetivando não apenas o atingimento dos indicadores estabelecidos pelos Órgãos Superiores de controle, mas, sobretudo, atingir o fim maior do Judiciário, qual seja, promover a entrega célere dos respectivos bens jurídicos aos jurisdicionados (art. 5º, LXXVIII, da CF).

Em relação ao desempenho em 2020, a Unidade alcançou os seguintes resultados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Quadro 59

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 6	Meta 7	Tempo médio	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
VT Plácido de Castro-RO	110,90%	108,70%	123,13%	147,20%	105,26%	196,00%	81,83	100%	100%

Conforme Relatório de Desempenho de Metas 2020 disponível no Portal deste Tribunal (<https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/relatoios-estatisticos-2021-03/Relat%C3%B3rio%20Desempenho%20Metas%202020.pdf>), consolidado e divulgado pela Seção de Estatística do TRT 14, cujo encaminhamento via e-mail para todas as Unidades ocorreu em em 19 de março de 2021, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC trata-se de uma das 2 (duas) únicas Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região que alcançou o exponencial resultado de cumprimento de 100% das Metas Nacionais 2020, o que merece ser destacado e reconhecido, por contribuir para a imagem positiva e cumprimento da missão do TRT 14 em favor dos jurisdicionados e também no cenário nacional do Poder Judiciário, à vista do do empenho e dos esforços diários da Magistrada Titular e dos/as servidores/as da referida Vara.

Ressalta-se que os números apresentados na tabela acima são percentuais de cumprimento, e não relativos aos percentuais do resumo da meta. Assim, é feita uma relação de proporcionalidade entre os percentuais. Um exemplo é a Meta 3 (conciliação). Caso a Unidade tenha obtido percentual de conciliação de 30% (trinta por cento) no biênio 2013/2014, deveria alcançar 32% (trinta e dois por cento) em 2018. Se alcançar 32% (trinta dois por cento), o percentual de cumprimento será de 100% (cem por cento), se alcançar apenas 16% (dezesesseis por cento), o cumprimento será de apenas 50% (cinquenta por cento).

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Cumprre esclarecer que, embora os critérios da meta estabeleçam que devam ser julgados, no mínimo, o equivalente a 92% dos processos distribuídos em cada ano, o ideal é que sejam julgados 100% ou mais, com vistas, quando não extirpar eventual passivo acumulado, evitar o acúmulo de processos pendentes de solução ao longo dos anos, ofertando, dessa forma, aos demandantes, a efetiva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

entrega da prestação jurisdicional. Consigne-se que, embora a grande maioria das Varas do Trabalho vinculadas a este Tribunal, conquanto tenham atingido percentuais próximos de 100% (cem por cento), não conseguiram cumprir a meta nesse patamar, consoante explicação supra.

Registra-se, sobre essa meta, que a Unidade Correicionada cumpriu em 2020, alcançando 110,90% (cento e dez vírgula noventa por cento), o que deve ser reconhecido.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - 92% dos processos distribuídos até 31-12-2018, nos 1º e 2º graus.

A Unidade ora correccionada alcançou cumprimento equivalente a 108,70% (cento e oito vírgula setenta por cento), o que se aponta como positivo e digno de elogios.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017-2018.

No caso em tela, a Unidade alcançou percentual de cumprimento de 123,13% (cento e vinte e três vírgula treze por cento), o que está bem acima do resultado geral, de 81,55% (oitenta e oito vírgula cinquenta e cinco por cento), o que deve ser reconhecido.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução - baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

A Unidade ora correccionada alcançou cumprimento equivalente a 147,20% (cento e quarenta e sete vírgula vinte por cento), o que indica performance acima da meta total, que foi de 75,67% (setenta e cinco vírgula sessenta e sete por cento).

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas - 95% das ações coletivas distribuídas até 31-12-2017 no 1º grau e até 31-12-2018 no 2º grau.

Considerando as peculiaridades de cada Vara do Trabalho, os resultados foram extraídos em conjunto para todo o 1º Grau, que alcançou percentual de cumprimento de 104,91% (cento e quatro vírgula noventa e um por cento). Por sua vez, a Vara correccionada alcançou o percentual de 105,26% (cento e cinco vírgula vinte e seis por cento), ou seja, apresentou desempenho superior à média das varas do Regional, o que é digno de nota.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Para a Vara do Trabalho identificar e reduzir em 2% (dois por cento) o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior, cumpre esclarecer que os dez maiores litigantes são sempre definidos com base nas partes (reclamante ou reclamado) das ações trabalhistas distribuídas no ano anterior.

Em análise ao aludido indicador, verificou-se que a Vara do Trabalho ora correccionada obteve 196% (cento e noventa e seis por cento), o que é digno de elogio e reconhecimento pelo esforço e dedicação empreendidos por todos(as) os(as) magistrados(as) e servidores(as) para atingir esse resultado.

Meta específica da Justiça do Trabalho: Tempo médio de duração do processo – Reduzir o prazo médio.

Para as Varas do Trabalho. Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, redução em dois pontos percentuais.

Neste particular, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho fixa cláusula de barreira de 148 (cento e quarenta e oito) dias, o que significa que, se o prazo estiver abaixo desse patamar, a meta é considerada como cumprida. No tocante à unidade correccionada, possui prazo de 81,83 (oitenta e um vírgula oitenta e três) dias. Trata-se de resultado acima da média do 1º Grau deste Regional (70,39 dias), ou seja, embora tenha cumprido a meta específica, a unidade obteve desempenho menos eficiente que a média das Varas da 14ª Região, o que deve ser observado.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada foram de 100% (cem por cento) para as metas com cláusula de barreira e sem cláusula de barreira.

Embora esses valores estejam aquém da média da Unidades Judiciárias com mesma faixa processual, quais são: para as metas com cláusula de barreira, de 272,79% (duzentos e setenta e dois vírgula setenta e nove por cento) e para as sem cláusula de barreira, de 287,53% (duzentos e oitenta e sete vírgula cinquenta e três por cento), necessário considerar que esse elevados valores decorreram de algumas Unidades que tiveram percentuais assaz altos.

16.2. METAS NACIONAIS PARA 2021

Convém ressaltar que, para o corrente ano, as metas estabelecidas pelo CNJ sofreram alterações, estando alinhadas com o novo Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para 2021-2026 aprovado pelo Presidente do Tribunal Superior



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), Ministra Maria Cristina Peduzzi, conforme consta do Ato CSJT.GP.SG 34/2021, de 12 de março de 2021.

As tratativas referentes às novas metas estão contidas no PROAD N. 9982/2020, cujo andamento, datado de 19/02/2021, cuida da ciência a todas as Unidades judiciais do Regional acerca do GLOSSÁRIO e ESCLARECIMENTOS elaborado pela Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica Departamento de Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Cumprido esclarecer que dentre as 12 Metas Nacionais aprovadas pelo CNJ, apenas 5 são destinadas à Justiça do Trabalho de primeiro grau, ante a existência de metas específicas para o Tribunal Superior do Trabalho, Tribunais Regionais e/ou demais ramos do Poder Judiciário. Portanto, apenas as seguintes metas nacionais serão objeto de monitoramento nesta atividade correcional, por se referirem exclusivamente às Varas do Trabalho, quais sejam: metas 1, 2, 3, 5 e 11.

Isso posto, considerando que os desempenhos das unidades foram recentemente disponibilizados pelo CNJ, passa-se à análise dos resultados obtidos em relação ao mês de abril/2021.

Primeiramente, convém ressaltar que, para as metas de 2021, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5). Assim, no painel disponível no sítio deste Tribunal, o desempenho das metas *são apresentados com base no critério 1 (principal)*, mas serão destacados com cores, de forma a poder refletir também o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

- verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
- amarelo, caso a meta não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
- vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

Quadro 60

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	Meta 11	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
VT Plácido de Castro-RO	98,11%	107,53%	30,09%	61,15%	100%	86,02%	52,62

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Cumpra-se explicar que a meta estará cumprida se, ao final do ano: o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100% (cem por cento); ou o percentual de cumprimento for inferior a 100% (cem por cento), mas o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2021, for menor que 25% (vinte e cinco por cento) - (cláusula de barreira).

Registra-se que, até agosto/2021, essa meta tem sido cumprida no âmbito do 1º grau de jurisdição neste Regional, pois, embora o índice seja de 98,11% (noventa e oito vírgula onze por cento), a Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2021, é menor que 25% (vinte e cinco por cento) - (cláusula de barreira).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

A Unidade ora correccionada alcançou cumprimento equivalente a 107,53% (cento e sete vírgula cinquenta e três por cento), o que se anota como positivo e digno de elogios, visto que superior à média do 1º grau de jurisdição do Regional, qual seja, 104,53% (cento e quatro vírgula cinquenta e três por cento).

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No caso em tela, a Unidade não alcançou a meta, pois o percentual de cumprimento foi de 30,09% (trinta vírgula zero nove por cento). Ressalte-se a necessidade de atenção a essa meta, pois no exercício anterior o índice alcançado foi de 123,13% (cento e vinte e três vírgula treze por cento). Não apenas isso, no âmbito do 1º grau de jurisdição neste Regional, o índice também é superior, de 80,69% (oitenta vírgula sessenta e nove por cento).

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade ora correccionada alcançou cumprimento equivalente a 61,15% (sessenta e um vírgula quinze por cento). Embora seja considerada cumprida, está abaixo do índice do Regional, que é de 100,24% (cem vírgula vinte e quatro por cento), o que deve ser reconhecido. A Corregedoria Regional confia que a Unidade Correccionada irá trabalhar para melhorar a referida meta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Meta 11 – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica - Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.

A Unidade alcançou 100% (cem por cento) de tramitação eletrônica do acervo judicial, tendo obtido resultado superior à média das Varas do Regional, que se fixou em 99,27% (noventa e nove vírgula vinte e sete por cento) no 1º grau, inclusive sendo a primeira Unidade da história do TRT 14 a concretizar 100% (cem por cento) de tramitação eletrônica do acervo judicial, panorama alcançado no dia 15/08/2019 às 11h21min, conforme informações da Seção de Estatística do TRT 14, objeto de notícia do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/web/pje/noticias-pje/-/asset_publisher/Acc2/content/-voltar-vara-do-trabalho-do-interior-do-acre-e-a-primeira-com-100-de-processos-eletronicos-do-trt-da-14-regiao-ro-ac-).

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, para as metas com cláusula de barreira foram, de 86,02% (oitenta e seis vírgula zero dois), bem como, para as sem cláusula de barreira, foi de 52,62% (cinquenta e dois vírgula sessenta dois). Verifica-se que em comparação ao acumulado de 2020, acima transcrito, houve redução de 13,98% (treze vírgula noventa e oito dois) do IAM para as metas com cláusula e redução de 47,38% (quarenta e sete vírgula trinta e oito) do IAM para as metas sem cláusula.

18. COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão institucional.

Nesse particular, a Unidade aponta as experiências praticadas, conforme se segue:

“1) Iniciativa “JUDICIÁRIO HUMANIZADO E SEM FRONTEIRAS”, idealizada e criada pela Juíza do Trabalho Christiana D’arc Damasceno Oliveira Andrade Sandim, Titular da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC. A prática foi implementada na Vara em fevereiro/2019. A iniciativa possibilitou, de forma pioneira,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

mais de um ano antes da pandemia, que ações sejam ajuizadas via transmissão de sons e imagens em tempo real, por cidadãos que não contam com advogado. O processo inclui o uso de ferramentas gratuitas de digitalização e envio de documentos por celular ou outros meios, facilitando o processo de comunicação, análise e elaboração dos termos, e ao mesmo tempo permitindo a alimentação do Processo Judicial Eletrônico (PJe). O atendimento é realizado por videochamadas e outros meios tecnológicos, em tempo real, pela servidora responsável pela atermação (redação da petição inicial), lotada na Vara e com atuação remota a partir de Porto Velho (RO). Na primeira etapa da prática, os jurisdicionados passaram a ser atendidos em sala da Vara que foi organizada com computador, câmera e microfone integrados, além de aplicativo gratuito para chamadas em tempo real para realização dos atendimentos. No decorrer da triagem, eram captadas na Vara imagens dos documentos pessoais e probatórios apresentados pelo cidadão, mediante celular ou aplicativo gratuito de digitalização. Os arquivos eram enviados imediatamente para a servidora (via e-mail institucional ou chat de comunicação). Assim, era possível confeccionar o termo de reclamação, com alimentação no Processo Judicial Eletrônico (PJE). A partir de março de 2020, teve início a segunda etapa da prática. Pela impossibilidade de comparecimento nas sedes das Varas, no período vigente de pandemia mundial, passou a não mais ser prestado o serviço de atermação para ajuizamento de ações nas mais diversas realidades judiciárias, justamente em favor dos jurisdicionados mais carentes e que não podem contratar advogado, atingidos em maior amplitude pelos efeitos nocivos sociais e econômicos gerados pela COVID-19. Na Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, todavia, o ajuizamento das ações no exercício do *jus postulandi* permaneceu, diante da experiência da prática já acumulada ao longo de mais de um ano. Na referida etapa, o cidadão contacta o telefone de WhatsApp da Vara e é encaminhado para o atendimento telepresencial sendo, que, integralmente, via meios tecnológicos de comunicação, são efetuadas a verificação e a confirmação de identidade, com o tratamento das questões segundo as medidas já descritas. Os contatos com os jurisdicionados ocorrem de seus próprios equipamentos de qualquer local do mundo, sem que tenham que sair de suas residências (telefones e computadores com acesso à internet). Por ser inovadora e ter alta capacidade de replicação, a iniciativa foi reconhecida e homenageada pelo PRÊMIO INNOVARE (premiação mais importante da área jurídica no Brasil) entre as duas melhores práticas do País, na Categoria Juiz. Na 17ª edição (2020), a prática figurou como uma das duas finalistas em cerimônia transmitida a partir do Supremo Tribunal Federal em 01/12/2020, com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

a participação da Juíza do Trabalho Christiana D'arc Damasceno Oliveira Andrade Sandim, Titular da Vara do Trabalho de Plácido de Castro (AC), após extenso e minucioso processo em que concorreram 646 práticas brasileiras (99 na categoria). O Prêmio Innovare é concedido pelo Instituto Innovare e conta com o apoio de instituições parceiras que participam quanto à credibilidade e ao destacado prestígio da premiação. Entre elas, figuram o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp), Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (Anadep), Associação dos Juizes Federais (Ajufe), Conselho Federal da OAB, Associação Nacional dos Procuradores de República (ANPR) e Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), com o apoio do Grupo Globo.

2) A partir de 2018, com incidência até os dias atuais, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, por meio da magistrada titular e servidores(as), implementou a iniciativa “ESPAÇO KIDS”, com tatame, estante com literatura infantojuvenil (com obras inclusive em braille), brinquedos educativos, mesa e cadeira para escrita e desenho, assim como bebê conforto (denominado pela equipe da Vara de “BABY JUD”), para maior comodidade e atendimento humanizado em benefício das mães e dos pais, cuidadores(as) atendidos/as, e de bebês e crianças.

3) A partir de 2018, com incidência até os dias atuais, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, por meio da magistrada titular e servidores(as), implementou a iniciativa “LENDO NA JUSTIÇA: INVISTA NO SEU TEMPO. LEIA E VÁ MAIS LONGE. EVITE O DESCARTE E AMPLIE OS HORIZONTES DE ALGUÉM”. Na estante localizada no átrio da Secretaria, são disponibilizados clássicos da literatura destinados aos públicos jovem e adulto para leitura enquanto as partes e os(as) advogados(as) aguardam audiências e atendimento no balcão.

4) A partir de julho de 2019, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, por meio da magistrada titular e servidores(as), implementou a iniciativa de MOSTRA DE ARTE na sede da Unidade Judiciária, ocorrendo, no respectivo período, a exposição de desenhos de autoria de pequenos artistas (crianças e adolescentes), envolvendo a temática do Combate ao Trabalho Infantil e do Estímulo à Aprendizagem, cujas produções são realizadas durante atividades de natureza humanitária realizadas pela equipe da Vara com o público beneficiado. Durante todo o período da mostra de arte, os jurisdicionados que comparecem à Unidade têm contato com as temáticas e os desenhos expostos, dando maior visibilidade ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

tema, envolvendo DIREITOS HUMANOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS NO TRABALHO. Na culminância da mostra de arte, ocorre, ainda, a visitação pelos autores e autoras dos desenhos à sede da Unidade Judiciária, com participação em audiências simuladas e debates acerca das temáticas abordadas, finalizando a interação com a devolução dos desenhos aos(as) pequenos(as) artistas.

5) Outrossim, desde o ano de 2019, foi implementada a iniciativa CURSO DE FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA A EDUCAÇÃO NO MUNDO DO TRABALHO, que consiste em projeto-piloto concebido e ministrado pela Juíza do Trabalho CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, titular da Vara do Plácido de Castro/AC, tendo como público-alvo: professores das redes públicas de ensino municipal e estadual, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, gestores das Secretarias Municipais e Estaduais de Educação, servidores e estagiários da Justiça do Trabalho, integrantes da Procuradoria Jurídica Municipal, agentes comunitários de saúde, integrantes do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), integrantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Conselheiros Tutelares. O curso tem o objetivo de enriquecer o processo de medidas que reforçam o compromisso institucional da Justiça do Trabalho com direitos humanos e direitos fundamentais no trabalho, inclusive contribuindo para a eliminação do trabalho infantil, assim como para a iniciação profissional qualificada e protegida no mercado de trabalho, por meio da formação qualificada dos principais temas relativos ao segmento, em prol dos integrantes da rede de proteção afeta à infância, à adolescência e à juventude e outros partícipes. Também se destina a dirimir dúvidas teóricas e práticas dos integrantes da rede de proteção acerca dos malefícios do trabalho infantil, diluir mitos envolvendo a matéria e estimular a aproximação entre potenciais empregadores e potenciais empregados adolescentes e jovens aprendizes, de modo a impactar positivamente na construção de relações decentes de trabalho nas áreas urbana e rural, sobretudo na jurisdição da Vara do Trabalho de Plácido de Castro – AC. Ainda tem como objetivo específico propiciar, por meio dos conhecimentos hauridos pelos multiplicadores no Curso, a disseminação de conscientização na comunidade escolar e na sociedade em geral acerca da importância da Lei de Aprendizagem, na adequada faixa etária, como política pública de combate ao desemprego juvenil e de fixação escolar. Com conteúdo programático em 4 módulos, o curso foi certificado também pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) nas duas primeiras edições havidas de 30/05/2019 a 04/06/2019 (1ª edição) e 19/11/2019 a 27/11/2019 (2ª edição), oportunidade em que se destaca a inexistência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

de qualquer aporte financeiro, de recursos humanos ou de outra natureza quaisquer oriundos daquela Organização para a iniciativa. Com carga total de 20 (vinte) horas-aula, o curso foi desenvolvido e é ministrado pro bono pela magistrada, ou seja, sem solicitação ou recebimento de qualquer remuneração seja no que se refere aos participantes, seja pelos órgãos institucionais envolvidos. As aulas são ministradas pela magistrada fora do horário de expediente, inclusive aos sábados. As pastas, canetas e blocos de anotações utilizados são adquiridos às expensas da magistrada, com a inserção da adesivação da arte do curso, com destinação gratuita aos participantes.

6) Desde o ano de 2019, foi implementada a iniciativa OLIMPÍADAS DE DIREITO DO TRABALHO, concebida e concretizada pela magistrada CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, com a participação dos(as) servidores(as) da Unidade, por meio da qual a Vara do Trabalho de Plácido de Castro deu início a inovador torneio público estruturado a partir do Judiciário, mediante disseminação de informações e testes de conhecimentos (perguntas e respostas) sobre direitos humanos e direitos fundamentais no mundo do trabalho. A iniciativa ocorre em edição bienal. Participam estudantes de Escolas Públicas de Ensino Municipal e Estadual. Tanto estudantes como professores(as) são premiados(as) com troféus, medalhas de honra ao mérito e notebooks. Os prêmios são adquiridos e fornecidos pela idealização do evento. A 1ª edição contou com o relevante apoio institucional da Organização Internacional do Trabalho (OIT). No período de vigência da prática, mais de duas centenas de alunas e alunos da rede pública de ensino municipal e estadual (5º ao 9º anos do Ensino Fundamental) dos municípios da jurisdição da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC já participaram das Olimpíadas, com sucesso e resultados expressivos.”

No mais, quanto a boas práticas relacionadas à sustentabilidade realizadas no âmbito da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, também informadas pela Unidade nos anos anteriores, serão registradas no item a seguir.

Esta Corregedora parabeniza os juízes(as) e servidores(as) pela dedicação e inovação quanto à realização dos diversos projetos de gestão, transparecendo o verdadeiro espírito do serviço público. Agradece imensamente pelas iniciativas e pelo compartilhamento das experiências.

19. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

No ano de 2016, o TRT da 14ª Região (TRT14) instituiu o Plano de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Logística Sustentável (PLS-TRT14), por meio da Resolução Administrativa TRT14 n. 101, de 17 de outubro de 2016, alinhado à Resolução CNJ n. 201/2015. O Plano visa fortalecer as práticas socioambientais, por meio da eleição de indicadores próprios, metas, plano de ação e prazos para a execução, com o objetivo de aprimorar e reforçar uma cultura sustentável já adotada pelo Regional e estabelecer um consumo mais eficiente e racional dos recursos disponíveis.

Em consulta à Unidade, informa-se que, considerando que o período correicionado se deu totalmente durante a pandemia ocasionada pela COVID-19 (período 01/12/2020 a 31/08/2021), com suspensão das atividades presenciais na Unidade Judiciária, conforme determinação administrativa oriunda do TRT14, prejudicada a adoção de medidas afetas à mensuração de redução de consumo de papel, bem como de gastos com energia elétrica, telefonia, água encanada, copos descartáveis, impressões, gestão de resíduos, inclusão e acessibilidade, combustível e veículos.

No mais, quanto às boas práticas relacionadas à sustentabilidade realizadas no âmbito da Unidade Judiciária de Plácido de Castro/AC, conforme já informadas no item 18 e também informadas nos anos anteriores, registrou-se que:

“1) A Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, por meio da magistrada titular e servidores(as), a partir de 2018, com incidência até os dias atuais, juntamente com a Escola de Ensino Fundamental Elias Mansour Simão (turnos matutino e vespertino), implementou iniciativa para a COLETA DE GARRAFAS PETS, SENDO ENTREGUES KITS EDUCACIONAIS AOS ESTUDANTES PARTICIPANTES. O recebimento das pets e entrega dos kits pela magistrada titular e servidores(as) culminou na distribuição de 41 kits e recebimento de 490 garrafas, as quais foram pintadas e transformadas pela equipe da Vara - magistrada e servidores(as) - em vasos para a construção de JARDINS SUSPENSOS NA SEDE DA UNIDADE. Os jardins suspensos permanecem ativos em toda a extensão da parte externa da sede da Unidade Judiciária, em função da referida iniciativa. A iniciativa RECICLAGEM E EDUCAÇÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO propicia conscientização ambiental, reaproveitamento de recursos e melhoria do ambiente institucional.

2) Em sintonia com os valores de responsabilidade socioambiental e respeito e valorização do ser humano, desde o ano de 2018, a partir da inauguração da nova sede da Unidade, por existente espaço apropriado, foram disponibilizadas pela magistrada titular e servidores(as), em prol do âmbito interno da sede da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, diversas espécies vegetais destinadas à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

melhoria das sinapses neuronais e purificação da qualidade do ar (filtragem e redução de absorção de gases tóxicos), contribuindo, também, para o aperfeiçoamento do ambiente institucional, tanto para os públicos interno como externo, incluídos os ambientes de sala de audiência, átrio, Secretaria, gabinete, entre outros espaços.

3) Disponibilização pela magistrada titular e servidores(as), em prol do âmbito interno da sede da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC (átrio e Secretaria respectivos), de DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE REPRODUÇÃO DE SOM AMBIENTE, em que reproduzidas músicas instrumentais clássicas e congêneres, em volume apropriado, no decorrer do expediente, com propósitos afetos à otimização das sinapses neuronais, impactando no ambiente institucional e na maximização de efetividade e eficiência.

4) Desde o ano de 2018, a magistrada titular e os(as) servidores(as) da Vara do Trabalho de Plácido de Castro desenvolveram espaço para HORTA ORGÂNICA COMPARTILHADA DE LEGUMES E HORTALIÇAS, com nova destinação de função, inclusive a canos hidráulicos, a fim de promover o consumo de alimentos orgânicos, melhor qualidade de vida e fomento à saúde. Os cuidados com a horta participativa ocorrem em horário não coincidente com o do expediente da Unidade, de maneira voluntária, pelos respectivos(as) beneficiários(as).”

20. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

A promoção de eventos relacionados aos Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos estudantes e cidadãos em geral a oportunidade de conhecer o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, proporcionando, em última análise, aos destinatários(as) de suas ações a tão almejada cidadania.

Indagado, o Diretor de Secretaria informa que, especificamente quanto ao período correccionado (01/12/2020 a 31/08/2021), apesar do período de pandemia em curso desde março de 2020, com suspensão das atividades presenciais no Judiciário, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC tem seguido comprometida com atividades de responsabilidade social e ambiental, ao lado dos inúmeros estudos e atividades científicas produzidos em âmbito nacional e internacional diretamente pela Juíza do Trabalho Titular Christiana D’arc Damasceno Oliveira Andrade Sandim no que tange ao universo do trabalho, inclusive envolvendo a temática do Combate ao Trabalho Infantil e do Estímulo à Aprendizagem:

1) 18/5/2021 - Atuação da Magistrada Titular Christiana D’arc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Damasceno Oliveira Andrade Sandim nas campanhas educativas dos TRT15, assim como dos TRT8 (Pará e Amapá), TRT11 (Amazonas e Roraima) e TRT 14 (Acre e Rondônia, no que se refere ao Maio Laranja, envolvendo o 18 de Maio, Dia Nacional de Combate contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

2) 6/6/2021 - Atuação da Magistrada Titular Christiana D'arc Damasceno Oliveira Andrade Sandim no apoio à Campanha "Sementes" do Programa Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, em parceria com o Ministério Público do Trabalho, Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), Organização Internacional do Trabalho (OIT) e Organização das Nações Unidas (ONU), quanto ao Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil.

3) 16/9/2021 - Atuação da Magistrada Titular Christiana D'arc Damasceno Oliveira Andrade Sandim na divulgação do Seminário do Programa Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, intitulado "Sociedade Globalizada, Mundo do Trabalho, Crianças e Adolescentes: Que futuro queremos?", a ocorrer em 26/11/2021.

4) 7 a 12/2021 - Ademais, seguem em curso as medidas relativas às iniciativas criadas e implementadas, com ineditismo, desde 2019, no âmbito da Vara do Trabalho de Plácido de Castro - Acre, no que se refere ao Curso de Formação de Multiplicadores para a Educação no Mundo do Trabalho (3ª edição) e às Olimpíadas de Direito do Trabalho (2ª edição), estando em avançada preparação as edições em 2021, conforme item 18.

Ademais, informa que, na execução do Termo de Ajustamento de Conduta (autos n. 0014800-97.2006.5.14.0425), o maquinário objeto da novação firmada entre o Município de Plácido de Castro/AC e o Ministério Público do Trabalho deverá ser utilizado para o desenvolvimento de cursos de marcenaria em favor de adultos da comunidade local (R\$ 59.000,00), ao que se alia, nos mesmos autos, a ocorrência anterior de Curso Técnico de Informática em favor de adolescentes e jovens em situação de risco social em projeto piloto na Comunidade Triunfo, pertencente ao Município de Plácido de Castro/AC.

Mais uma vez, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro se destaca na adoção de programas institucionais, mesmo diante de tantos desafios, o que é motivo de imenso orgulho.

21. ATIVIDADES ITINERANTES

O Diretor de Secretaria informou que considerando que o período



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

correcionado se deu totalmente durante a pandemia, com suspensão das atividades presenciais, não houve atividade itinerante no período. Em relação ao NAAV, foi fixado o banner enviado pelo TRT na grade externa da Vara do Trabalho.

22. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PjeCor, instituído pela Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Provimento CNJ n. 102, de 08 de junho de 2020, e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, de 26 de novembro de 2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Após alerta direcionado às Varas do Trabalho acerca da necessidade de verificar periodicamente as intimações recebidas via sistema, apurou-se, recentemente, que todas já realizaram o primeiro acesso.

Consultado o Diretor de Secretaria, este informou que acessa o PJeCor para ver as intimações, inclusive tem respondido os processos no sistema.

23. REGISTROS DO JUÍZO

Após a disponibilização da minuta da presente Ata de Correição à Unidade correcionada, o que ocorreu no primeiro dia da Correição, em continuidade à dinâmica adotada de valorização do trabalho correcional participativo e de forma parceira, com enfoque no Tribunal Regional da 14ª Região como um todo, a Vara do Plácido de Castro-AC registrou os seguintes apontamentos além dos já inseridos no corpo da Ata:

“1. Conforme Relatório de Desempenho de Metas 2020 disponível no Portal deste Tribunal (<https://portal.trt14.jus.br/portal/sites/default/files/relatoios-estatisticos-2021-03/Relat%C3%B3rio%20Desempenho%20Metas%202020.pdf>), consolidado e divulgado pela Seção de Estatística do TRT 14, cujo encaminhamento via e-mail para todas as Unidades ocorreu em em 19 de março de 2021, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro - Acre trata-se de uma das 2 (duas) únicas Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região que alcançou o exponencial resultado de cumprimento de 100% das Metas Nacionais 2020, contribuindo para a imagem positiva e cumprimento da missão do TRT 14 em favor dos jurisdicionados e também para o destaque da instituição no cenário nacional do Poder Judiciário, à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

vista do do empenho e dos esforços diários da Magistrada Titular e dos/as servidores/as da referida Vara.

Registra a Juíza do Trabalho CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM, Magistrada Titular, que a alegria e o comprometimento da equipe da Vara do Trabalho de Plácido não advém de externa perspectiva competitiva: ao contrário, animadora a endógena percepção de que passos pequenos e simples, no dia a dia, ao lado de intenso apreço pela Justiça do Trabalho, podem mesmo promover transformação efetiva do entorno.

Nesse aspecto, solicita a Magistrada Titular que, observado o regramento administrativo vigente, seja publicada pela Presidência e Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região portaria de elogio em benefício dos servidores e das servidoras da Vara, de modo individualizado, com os registros necessários nos/as respectivos assentamentos funcionais.

2. No período de outubro de 2019 a setembro/2020, conforme reconhecido nos dados disponibilizados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT), a Vara do Trabalho de Plácido de Castro - Acre figurou como a 6ª Vara com melhor desempenho entre as 1.571 Varas do Trabalho brasileiras, consoante os dados então divulgados pelo Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (IGEST), resultado expressivo que merece realce.

Solicita a Magistrada Titular que, observado o regramento administrativo vigente, seja incluído referido panorama na portaria de elogio de que trata o item 1, cuja publicação requereu a Juíza Titular seja efetuada pela Presidência e Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região em benefício dos/as servidores e das servidoras da Vara, de modo individualizado, com os registros necessários nos/as respectivos assentamentos funcionais.

3. Ademais, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro - Acre, diante do intenso trabalho da Magistrada Titular e dos servidores/as, trata-se da primeira Unidade da história do TRT 14 a concretizar 100% (cem por cento) de tramitação eletrônica do acervo judicial, panorama alcançado no dia 15/08/2019 às 11h21min, conforme informações da Seção de Estatística do TRT 14, objeto de notícia do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/web/pje/noticias-pje/-/asset_publisher/Acc2/content/-voltar-variado-trabalho-do-interior-do-acre-e-a-primeira-com-100-de-processos-eletronicos-do-trt)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

-da-14-regiao-ro-ac-).

O panorama consiste em passo histórico para recebimento pelo TRT14 do Selo 100%. Mesmo nos dias atuais, a média das Varas do Regional no particular fixou-se em 99,27% (noventa e nove vírgula vinte e sete por cento) no 1o grau, conforme apontado nas demais Atas de Correição pela Corregedoria Regional.

O Selo 100% PJe foi lançado nacionalmente pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, ministro Lelio Bentes Corrêa, na 5ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes e Corregedores dos TRTs (Coleprecór), em 26 de junho de 2019. Criado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CGJT), o selo destina-se a reconhecer o esforço dos TRTs na migração dos processos físicos para o sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Conseqüentemente, solicita a Magistrada Titular que, observado o regramento administrativo vigente, seja incluído referido panorama na portaria de elogio de que tratam os itens 1 e 2, cuja publicação requereu a Juíza Titular seja efetuada pela Presidência e Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região em benefício dos/as servidores e das servidoras da Vara, de modo individualizado, com os registros necessários nos/as respectivos assentamentos funcionais.

4. Apesar da previsão da obrigatoriedade de lotação respectiva no regramento administrativo em vigor, em âmbito nacional e regional, não há Oficial de Justiça lotado e atuante na Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, o que está ocasionando a necessidade de acúmulo das atividades correspondentes pelo já escasso quadro de servidores da Secretaria – atualmente, há apenas 4 servidores em atividade na Vara do Trabalho de Plácido de Castro/Acre.

Como é sabido, o déficit lotacional gera expressivos impactos negativos nas taxas de congestionamento do conhecimento e da execução, com prejuízos ao andamento dos feitos e também à saúde dos servidores/as.

O panorama de ausência de Oficial de Justiça lotado e com atuação é ainda mais grave na Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, em função do intenso perfil jurisdicional relativo à Unidade envolvendo demandas contra entes públicos, além da extensão área geográfica da jurisdição da Vara do Trabalho, demandando diligências e deslocamentos terrestres constantes nos âmbitos urbano e rural em distintos Municípios e Distritos abrangidos tanto pelo Estado do Acre como pelo Estado de Rondônia.

A situação merece, portanto, providências urgentes da Administração,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

mediante lotação de Oficial de Justiça na Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, inclusive conforme vagas disponíveis e informadas por meio do Ofício Circular CSJT.GP.SG.SGPES Nº 90/2021, de 13 de agosto de 2021, subscrito pela Ministra Presidente do TST e do CSJT, dirigido aos Presidentes dos TRT's, que trata de distribuição de cargos na Justiça do Trabalho constantes na Lei Orçamentária Anual de 2021, com expressa previsão de 8 cargos de analistas para o TRT14.

Nesse aspecto, requer o Juízo a urgente lotação de Oficial de Justiça na Vara do Trabalho de Plácido de Castro – Acre.

5. A Vara do Trabalho de Plácido de Castro – AC solicita seja consignado, quanto à taxa de congestionamento no conhecimento ora apresentada no mês de agosto/2021, que, no que se refere ao período de 05/07/2021 a 03/08/2021, em que ocorreu a fruição de férias regulamentares da Magistrada Titular, apesar da prévia solicitação pela Secretaria da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC de designação de Magistrado para realização das audiências, para fins de atendimento à população no período (existindo então 48 processos com audiências a serem realizadas), o requerimento foi indeferido pelo Juízo Auxiliar da Corregedoria (PJeCor 0000003-57.2021.2.00.0514).

Diante disso, foi acarretada a necessidade de designação das dezenas de feitos (quase 50 processos) apenas para após o retorno das férias da Magistrada Titular, gerando a paralisação do curso dos processos e o consequente congestionamento ora apontado na Ata de Correição, ao que se somaram as novas ações ajuizadas no decorrer já do próprio mês de agosto/2021 e cujo prazo de 20 dias úteis entre a data da notificação e a da realização da audiência, além do adicional prazo para notificação pelo oficial de justiça ainda estava em curso (demandas majoritariamente envolvendo entes públicos no polo passivo), impossibilitando a inclusão destas últimas em pauta no próprio mês de agosto para apreciação e julgamento, por imperativo legal.

Desse modo, em virtude do indeferimento pelo próprio e. TRT 14 do requerimento para designação de magistrado a fim de realizar audiências – o que havia sido solicitado que ocorresse apenas em poucos dias no decorrer do período de férias da Magistrada Titular -, foi ocasionado que a integralidade das audiências relativas aos referidos feitos fosse agendada pela Secretaria apenas após o escoamento do prazo para fruição regular do período de férias da Magistrada Titular, conforme demonstra a leitura atenta das tramitações dos feitos.

Importante que se tenha em mente o enorme prejuízo ocasionado à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

Vara, aos jurisdicionados e aos indicadores estatísticos correspondentes pelo panorama, já que, nos processos com entes públicos no polo passivo - que consistem nas demandas historicamente majoritárias na Vara do Trabalho de Plácido de Castro - , todos aqueles cujo prazo para defesa se completa durante as férias da Magistrada Titular (ou seja, processos que já carregavam em si a necessidade intrínseca de observância de, no mínimo, 20 dias úteis entre a data da notificação e a da audiência/portanto, mais de 40 dias corridos adicionais na tramitação), são severamente ainda mais afetados pela não designação de Magistrado para realização de quaisquer audiências durante o período de férias da Magistrada Titular. Com efeito, além do extenso prazo legal em tela (no mínimo 40 dias corridos – ou seja, 20 dias úteis -), resultam tais processos submetidos à necessidade deletéria de aguardar-se pelo prazo adicional de mais 30 dias até a fruição regular do período de férias da Titular, para apenas então serem apreciados, em virtude da ausência de designação de magistrado pelo TRT (ainda que por poucos dias) para análise correspondente.

Logo, não se pode atribuir ao Juízo da Vara o impacto negativo na taxa de congestionamento no conhecimento e no prazo de audiências inaugurais em virtude do referido panorama. Outrossim, reitera-se a solicitação de que, nos períodos de férias regulamentares da Magistrada Titular, já que ciente a Administração desde o ano anteriores dos períodos de férias dos Magistrados e Magistradas do Regional, seja efetivada a designação efetiva de juízes/as para atuação nas audiências inaugurais e de instrução da Unidade, a fim de atender aos jurisdicionados, assegurar isonomia e não comprometer negativamente o esforço diário realizado pela equipe para adequado impulso e tratamento dos feitos.

6. Analisando-se os dados da Unidade a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 24/09/2021 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região- verificou-se que, dos 147 (cento e quarenta e sete) processos sentenciados, com procedência total ou parcial, no período correicionado, 45 (quarenta e cinco) processos obtiveram sentenças líquidas, nos parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, perfazendo 30,60% (trinta vírgula sessenta por cento), o que apresenta decréscimo se comparados à correição de 2020 (1º/03/2019 a 30/11/2020), quando das 241 (duzentos e quarenta e um) sentenças, 157 (cento e cinquenta e sete) foram



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

líquidas, totalizando 65,14% (sessenta e cinco vírgula quatorze por cento), o que embora indique redução, equivale a quase o dobro acima da média das demais Varas do regional no mesmo período (que alcançaram apenas 17,23%).

Solicita a Unidade o registro de que a diminuição do percentual de sentenças líquidas decorre da atual fruição de licença-maternidade da servidora responsável pela atuação nas contas em tela, sendo que, que apesar de solicitado o apoio da SACLE no referido período para a elaboração dos cálculos destinados à prolação de sentenças líquidas, o requerimento foi negado por meio do Ofício nº083/TRT/Sacle, sob o argumento de que a Vara do Trabalho de Plácido de Castro não apresentaria “histórico de 100% de sentenças líquidas” (grifou-se), assim como de que a servidora licenciada estar na função de assistente de Juiz.

Registra a Vara do Trabalho de Plácido de Castro - Acre que os fundamentos contidos no Ofício nº 083/TRT/Sacle causam estranheza, inclusive jurídica, por ausência de previsão normativa legal ou em âmbito administrativo quanto à obrigatoriedade de Vara do Trabalho atingir o percentual de 100% de sentenças líquidas a fim de que possa receber apoio do setor próprio do TRT na elaboração dos cálculos durante o período de afastamento do servidor responsável, de modo a contribuir para aspecto tão importante e caro ao andamento dos feitos. Também porque a atuação na elaboração dos cálculos para sentenças líquidas figura, de modo nítido, como uma das atribuições dos assistentes de juiz, tendo inclusive o panorama sido objeto de anterior oferta pelo próprio TRT de capacitação aos referidos servidores para tanto.

Considerando que o quadrante está impactando negativamente, de modo claro, nos esforços que vinham sendo feitos pela Vara do Trabalho de Plácido de Castro - Acre para prolação de sentenças líquidas (obtendo o significativo percentual de 65,14% - sessenta e cinco vírgula quatorze por cento - no anterior período correccionado), passando a apresentar o percentual de 30,60% na atualidade, diante da negativa acima declinada, o Juízo requer seja novamente consignada sua solicitação à Administração para que seja autorizada a atuação da SACLE na realização dos cálculos para prolação de sentenças líquidas.

7. Em relação à vigente taxa de produtividade da Unidade na fase de execução e à redução do número de execuções extintas, que se atrelam à Meta 5 do CNJ, cabe o registro quanto ao indiscutível impacto de modo ainda mais acentuado quanto à Vara do Trabalho de Plácido de Castro – Acre, cujo acervo processual majoritário nas execuções diz respeito a entes públicos no polo passivo,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

em função da pandemia ocorrente na integralidade do período correicionado.

Diante da situação de calamidade pública oriunda da emergência de saúde de importância internacional relacionada à pandemia do Coronavírus (Covid-19), tal como reconhecida no Decreto Legislativo 6, de 20 de março de 2020, foi necessário o emprego urgente e massivo de recursos dos entes públicos para combate à grave pandemia, com abrupto impacto no consequente curso das execuções trabalhistas em trâmite nesta Vara.

Em função do panorama, foi imperiosa a suspensão dos bloqueios referentes às RPVs dos Municípios da jurisdição desde o início da pandemia até maio de 2021, mês no qual se iniciou a retomada gradativa dos bloqueios. Mesmo após maio de 2021 até os dias atuais, de modo a que não se cause consecutórios bruscos ainda maiores nas finanças dos municípios, foram determinados quantos bloqueios mensais sejam necessários para o pagamento das RPVs vencidas, até o limite de R\$25.000 por mês, sem prejuízo do restabelecimento do curso normal dos sequestros quando ultrapassado o quadro da pandemia em curso. Ademais, também o pagamento dos precatórios expedidos foi afetado. O referido quadrante ocasionou queda expressiva da produtividade na fase de execução.

Além disso, em virtude da pandemia, houve a proibição pela Administração de diligências e atividades externas também dos Oficiais de Justiça (aí incluídas aquelas destinadas à prática de medidas de execução, de modo a incrementar no plano prático as providências já adotadas pela Vara por meio das ferramentas eletrônicas), tendo as atividades dos Meirinhos ficado restritas àquelas possíveis de cumprimento por meios telemáticos ou consideradas urgentes por meio de decisão fundamentada, nos termos do ATO TRT14/GP Nº 006/2020, de 27 de abril de 2020, publicado no início da pandemia da Covid-19 que ainda está assolando o país. As restrições impostas em razão do risco sanitário envolvido diminuíram, sobremaneira, a atuação dos Oficiais de Justiça, ocasionando represamento de mandados durante o período, o que só veio a se encerrar com a publicação do ATO TRT14/GP Nº 007/2021, de 28 de junho de 2021, o qual determinou progressão à Fase de Transição (Bandeira Amarela).

Com a minoração dos efeitos devastadores ocasionados pela pandemia, a efetividade das execuções (sobretudo quanto a entes públicos – parcela majoritária dos feitos em trâmite na Unidade) será, de certo, restabelecida.

8. Convém frisar, quanto à Meta 11 do CNJ para 2021, que não está sujeita à esfera de controle da Unidade Judiciária a alteração dos critérios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

considerados na apuração ou no atingimento vigentes da referida Meta, assim também que os baixos índices de conciliação obtidos na Vara nas fases de conhecimento e de execução se atrelam direta e historicamente à impossibilidade de transação por parte das entidades públicas - as quais integram o polo passivo de parcela amplamente majoritária dos processos em trâmite na Vara do Trabalho de Plácido de Castro – Acre -, conforme é de conhecimento deste Tribunal.

O mesmo panorama repercute desfavoravelmente quanto à Unidade Judiciária em diversos mesoindicadores do IGEST.

Logo, para fins de adequado exame do alcance ou não da referida meta afeta à conciliação, assim também repercussão no IGEST, de modo isonômico e possível no plano prático, inclusive porque afetado o Tribunal possivelmente por panorama similar em outras unidades do Regional, sugere o Juízo sejam adotadas as medidas necessárias pela Administração do TRT14 perante os Comitês e Grupos de Trabalho apropriados em âmbito nacional, como prioridade, para inclusão de mecanismo específico no sistema PJE e no E-Gestão (chip, peso ou outra solução de tecnologia) para apuração dos índices de conciliação obtidos efetivamente apenas em processos nas fases de conhecimento e execução em que a medida é potencialmente possível, para tanto sendo expressamente excluídos os processos em que figurem no polo passivo como reclamados entes públicos que não possuam legislação autorizativa para conciliação.

9. Em 2021, a Vara do Trabalho de Plácido de Castro consiste na vigésima com maior movimentação processual do TRT14, conforme Relatórios Gerenciais disponíveis no PJE (com movimentação superior às Varas do Trabalho de Ariquemes - 1ª e 2ª -, Pimenta Bueno, Colorado do Oeste, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Guajará-Mirim, São Miguel do Guaporé, Guajará-Mirim, Feijó, Sena Madureira, Machadinho do Oeste e Buritis).

Apesar disso, a Vara do Trabalho conta em seu quadro com menos servidores do que o patamar já mínimo previsto nacional e regionalmente, inclusive com ausência de lotação de Oficial de Justiça da Unidade, em acúmulo de atividades pelos demais servidores.

10. No curso do gozo constitucional de férias da Magistrada Titular no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, houve deliberação conjunta da Corregedoria e da EJUD, no PROAD 2497/2021, em que determinada a atuação de Juíza do Trabalho Substituta especificamente no dia 12 de julho de 2021 na Vara do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

de Plácido de Castro – Acre, sendo requerido por tais Órgãos que a Secretaria da Vara incluísse 10 (dez) processos em pauta para tanto. Nos referidos 10 (dez) processos, a MM. Magistrada do Trabalho Substituta então atuante, ao conduzir as audiências, efetivou tanto os inícios como os encerramentos das instruções, inclusive com determinação pela própria Exma. Juíza da conclusão dos autos para respectivo julgamento, ainda em 12 de julho de 2021, conforme retratam as Atas de Audiência por ela conduzidas e assinadas, com participação das partes e atas regularmente juntadas nos autos eletrônicos. Os aspectos equivalem, portanto, a atos de natureza jurisdicional proferidos por Magistrada regularmente empossada e em exercício no cargo (autos ns. 0000281-92.2021.5.14.0425, 0000287-02.2021.5.14.0425, 0000296-61.2021.5.14.0425, 0000297-46.2021.5.14.0425, 0000299-16.2021.5.14.0425, 0000300-98.2021.5.14.0425, 0000301-83.2021.5.14.0425, 0000302-68.2021.5.14.0425, 0000303-53.2021.5.14.0425 e 0000305-23.2021.5.14.0425).

Apesar disso, houve a posterior determinação verbal à Secretaria desta Vara, oriunda da Corregedoria do TRT14, para que os referidos 10 (dez) processos em idêntica situação, não bastasse deveriam ser objeto de conclusão para prolação de Sentença pela Magistrada Titular da Vara (a qual, frise-se, sequer tinha conhecimento do conteúdo dos feitos ou com eles havia tido qualquer anterior contato – procedimento que, por si só, já causaria estranheza, dada a incompatibilidade com o ordenamento jurídico vigente), fossem ainda conclusos para a prolação de sentença pela Magistrada Titular ainda durante o respectivo pleno gozo regular e constitucional de férias, embora decorrentes os feitos de atos - repita-se - de outra MM. Juíza do Trabalho que efetuou os inícios e encerramentos das instruções no dia 12 de julho de 2021.

Segundo a Corregedoria do TRT14, a MM. Magistrada do Trabalho Substituta em tela não efetuará o julgamento das referidas lides em que houve os inícios e os encerramentos das instruções por ela mesma conduzidos e efetivados, com participação das partes e atas regularmente juntadas nos autos eletrônicos, inclusive com determinação pela própria Exma. Juíza da conclusão dos autos para respectivos julgamentos, ainda em 12 de julho de 2021, pois sua designação teria ocorrido apenas para audiências inaugurais.

Como se sabe, todavia, estando empossado/a e no exercício do cargo, o/a Magistrado/a possui ampla direção do processo na condução das audiências, equivalendo os respectivos atos nessa qualidade a aspecto de natureza jurisdicional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

(no exercício desse poder que não é pessoal, e sim afeto à dignidade da função), motivo pelo qual tendo a Magistrada do Trabalho Substituta conduzido os feitos de modo a efetuar os inícios e os encerramentos das instruções nas audiências em que atuou, com a regular presença das partes, assinatura e juntada das Atas aos autos eletrônicos, inclusive com determinação pela própria Exma. Juíza da conclusão dos autos para respectivos julgamentos, não se subsume à esfera administrativa de atuação da Corregedoria repassar diretrizes verbais que descaracterizem o panorama.

Tendo permanecido a Secretaria no aguardo da formalização das referidas diretrizes verbais repassadas pela Corregedoria do TRT14, nenhum documento ou norma foram encaminhados pelo referido Órgão no particular, ficando limitada a Secretaria pela necessidade de cumprimento das normas constitucionais e administrativas vigentes, conforme deveres estritos contidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, em virtude da vigência do art. 93, XII, primeira parte, da Constituição Federal, assim como do Provimento nº 001/2018 do TRT 14, que estabelecem regras claras acerca da vinculação ao julgamento da lide e do caráter ininterrupto da jurisdição.

Considerando que, até a data de 18 de agosto de 2021, portanto, por aproximadamente 40 (quarenta) dias, apesar do formato verbal adotado, a Corregedoria do TRT14 não formalizou ou enviou à Secretaria da Vara quaisquer documentos/normas que confirmem supedâneo à referida determinação verbal daquele Órgão, determinou a Magistrada Titular já após seu retorno de férias constitucionais, ao tomar conhecimento do panorama e a fim de que não houvesse ainda maiores prejuízos às partes em virtude do panorama acima detalhado, e em postura sensível, comprometida com a população vulnerável e atenta à resposta que os jurisdicionados esperam do Poder Judiciário Trabalhista, que a Secretaria efetivasse a conclusão dos mencionados 10 (dez) autos para prolação de Sentença pela Juíza Titular, com as necessárias certificações.

No tocante, registrou a Magistrada Titular ser o grave quadro subsumível à expedição de ofício a ser por ela subscrito e encaminhado à Corregedoria do TRT14 para esclarecimento do panorama, aspecto que substitui a Juíza Titular, por instrumentalidade, pelo registro ora requerido nesta Ata de Correição a propósito.

Nesse passo, o Juízo solicita seja esclarecido pela Corregedoria quanto ao amparo normativo da aludida determinação verbal efetivada pelo Órgão para que os referidos 10 (dez) processos em idêntica situação, não bastasse



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

devessem ser objeto de conclusão para prolação de Sentença pela Magistrada Titular da Vara (a qual, frise-se, sequer tinha conhecimento do conteúdo dos feitos ou com eles havia tido qualquer anterior contato – procedimento que, por si só, já causaria estranheza, dada a incompatibilidade com o ordenamento jurídico vigente), fossem ainda conclusos para a prolação de sentença pela Magistrada Titular ainda durante o respectivo pleno gozo regular e constitucional de férias, embora decorrentes os feitos de atos - repita-se - de outra MM. Juíza do Trabalho que efetuou os inícios e encerramentos das instruções no dia 12 de julho de 2021.

Solicita esclarecimentos também a Magistrada Titular quanto à eventual perda de vigência do artigo 93, XII, primeira parte, da Constituição Federal, e do Provimento nº 001/2018 do TRT 14, notadamente os artigos 1º e 2º, que estabelecem regras claras acerca do caráter ininterrupto da jurisdição e da vinculação ao julgamento da lide.

Outrossim, no mesmo sentido, requer o Juízo que sejam adotadas as providências necessárias para evitar a repetição do panorama gravoso, considerando os evidentes prejuízos às partes, repercutindo, de modo negativo, também na prestação jurisdicional e na estatística desta Vara (prazo de tramitação do processo e prazo para solução no conhecimento), apesar de todos os esforços diários da equipe (Magistrada Titular e Servidores) a fim de bem atender à população e conferir observância ao princípio constitucional relativo à razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal).

11. No início de 2021, devido ao notório volume de incidência de chuvas no Estado do Acre, ocorreu a infiltração da água da chuva em parte do forro de gesso, com desabamento do teto da copa da Secretaria da Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, conforme já seguidamente informado ao Tribunal. A infiltração danificou ainda o teto da sala de audiências, do gabinete da Magistrada e do banheiro masculino. Como tentativa de sanar o problema - ao menos, temporariamente - , foi feito um reparo emergencial no telhado com o objetivo de arrefecer a infiltração, o que resolveu apenas parcialmente o problema. Desde então, após várias reiteraões do ocorrido e solicitação de diretrizes para o setor de engenharia do TRT 14, no PROAD 17916/2016, foi designado o comparecimento à sede da Unidade do servidor Luiz Gonzaga Mota, que se deslocou nos dias 8,9 e 10 de julho de 2021 para efetuar, junto com o engenheiro responsável pela execução da obra, avaliação dos problemas detectados. Apesar disso, desde então, não obteve a Direção da Vara resposta oficial das providências a serem tomadas, fato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

que se agrava a cada dia, considerando a aproximação novamente do período de chuvas, o que poderá causar maiores danos não só à estrutura da Unidade como em equipamentos eletrônicos nela instalados. Ressalte-se que por não haver ampla opção de mão de obra qualificada na cidade, inclusive inexistente no caso de gesseiros, ao menos parte da reforma terá que ser contratada a partir de Rio Branco/AC, o que dificulta o processo de verificação de orçamentos e contratação. Logo, mais uma vez, solicita-se a adoção das providências misteres para solução do problema, de modo a que sejam efetuados os necessários reparos e manutenção, de maneira a preservar o patrimônio público e evitar o avanço dos danos.

12. Por fim, solicita o Juízo o preenchimento da vaga de aprendiz afeta à Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC, no que se refere ao Programa “Adolescente Aprendiz no TRT14”, porquanto em aberto desde 29/01/2020 (data da rescisão do contrato com a adolescente Evelin Laiane Marques Ribeiro), sem reposição, a fim de que sejam gerados os benefícios almejados pelo Programa quanto à respectiva capilaridade geográfica em benefício também de adolescente da comunidade local, assim como da instituição.

24. RECOMENDAÇÕES DA CORREGEDORA REGIONAL

A Desembargadora-Presidente e Corregedora fez as seguintes recomendações:

24.1 Recomendações ao Juízo

a) Mantenha vigilância nos processos na fase de conhecimento, envidando esforços na busca da manutenção dos bons índices correlatos, haja vista o panorama de estabilidade no que tange à produtividade. Quanto a taxa de congestionamento, deverá almejar se aproximar do desempenho do exercício anterior;

b) Recomenda-se ao Juízo que envide esforços na busca da manutenção dos índices referente aos prazos médios apurados na fase de conhecimento, conforme apontado no tópico 5.1.3, os quais, com exceção ao da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução e da conclusão até a prolação da sentença, apresentaram melhora em relação à Correição anterior;

c) Com fulcro no apontado no item 5.1.5, “b”, recomenda-se ao Juízo que mantenha o cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

aduzidas oralmente pelas partes;

d) Haja vista a impossibilidade de verificação pela natureza da maioria dos processos da unidade, que envolvem a Fazenda Pública, os quais são isentos do recolhimento dos depósitos recursais, , a teor do disposto no item 5.1.5, que o Juízo, acaso venha a ocorrer o panorama de necessidade de liberação de depósitos recursais, atenda aos comandos do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do Tribunal Superior do Trabalho;

d) Repisa-se a orientação da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que os(as) Magistrados(as) continuem observando o procedimento já adotado na Unidade de regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990, conforme apurado no item 5.1.5, g;

e) Embora não tenha sido verificado na Unidade qualquer desatendimento no particular, nos termos do apontado no item 5.1.7, que continue procedendo com o monitoramento quanto aos processos que porventura venham a aguardar encerramento da instrução processual, notadamente quanto aqueles que, eventualmente, possam necessitar de realização de audiência pelas salas passivas;

f) Diante do relatado no item 5.2.2, cumpre robustecer a recomendação exarada pelo Ministro Corregedor em Ata correcional deste Tribunal, no sentido de que se mantenham os esforços para prolação de sentenças líquidas, buscando a retomada do bom índice apresentado na Correição anterior. Neste diapasão, tal busca irá incrementar, em consequência, o desempenho observado pelo Juízo na fase de liquidação, bem assim com vistas a agilizar a fase de execução, na persecução da efetividade do princípio da duração razoável do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal;

g) Que Magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade ora correcionada, doravante, continuem a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, conforme procedimento já adotado na Vara do Trabalho de Plácido de Castro, que não possui em seu acervo qualquer processo pendente de solução relativo a exercícios anteriores, fato digno de registro, a teor do apontado no item 12.1.4;

h) Que continue a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, observando-se o disposto nos normativos correlatos, tal qual estabelece o artigo 119 e parágrafo único da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que elenca a necessidade de verificação de uma das hipóteses contempladas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, para a declaração de extinção da execução, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

i) Que o Juízo empreenda esforços no sentido de incrementar os índices ligados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 8, buscando mecanismos de compensação frente à dificuldade de celebração de acordos por parte da Fazenda Pública, cujas entidades são partes na maioria dos processos em trâmite no Juízo;

j) Recomenda-se ao Juízo que mantenha o ótimo prazo praticado quanto à elaboração de despachos, conforme apontado no item 12.1.6;

k) Conquanto anotado no item 16, que trata das Metas Nacionais do Poder Judiciário, recomenda-se ao Juízo, no exercício 2021, que mantenha o desempenho observado quanto àquelas cumpridas e, em relação às metas ainda não cumpridas, busque controle/monitoramento sobre os processos que, invariavelmente, impactem no seu efetivo cumprimento.

24.2 Recomendações à Secretaria da Vara

a) Ressaltar que os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal durante o trabalho remoto extraordinário e excepcional, como se presencial fosse, evitando-se labor extra após às 14h30min, atentando-se, ainda, que sempre esteja no mínimo um(a) servidor(a) disponível na Secretaria Virtual da Unidade, de 7h30min às 14h30min, ininterruptamente;

b) Deverá a Secretaria da Vara adotar as ferramentas de monitoramento denominada “expediente digital”, após serem disponibilizadas, conforme previstas no ATO TRT14/GP Nº 006/2021, de 21 de maio de 2021;

c) No que se refere aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, conforme apontados no item 5.1.3, orientam-se os servidores da Vara do Trabalho, quando aplicado, a velarem pelo estrito cumprimento dos comandos judiciais, bem como a praticarem o impulsionamento regular dos feitos, com vistas à manutenção quanto à celeridade processual;

d) Haja vista o observado no item 5.1.4, que a Secretaria proceda os ajustes quanto à imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, buscando seu integral cumprimento;

e) Haja vista o disposto no item 5.1.5, f, quanto à expedição de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao devedor, conclama-se a Direção da Unidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

que, quando aplicado, passe a observar o art. 104 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, sempre que aplicado a cada caso concreto, conclama-se a Direção da Unidade para que passe a expedi-los da forma exclusivamente eletrônica com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa e, conseqüentemente, do processo;

f) Que a Secretaria do Juízo adote medidas de monitoramento com vistas a se evitar elasticsmentos de prazo de processos pontuais em trâmite em cada fase processual, os quais refletem sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal como um todo, a rigor do apurado nos itens 5.1.5, h; 5.2.2.1; e 5.3.6, com destaque para aqueles na fase de execução;

g) Que a Unidade correccionada empreenda esforços no sentido de continuar divulgando entre os(as) peritos(as) atuantes no Juízo, a teor do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2021/TRT14/SCR, com vistas ao regular cadastramento no AJ-JT, pois somente poderão ser nomeados para serviços de perícia, de tradução e de interpretação, quando previamente cadastrados e habilitados no referido sistema. Ademais, recomenda-se aos(às) servidores(as) da Unidade que busquem aperfeiçoamento quanto à nova ferramenta, notadamente no que se refere à expedição das Requisições de Pagamento de Honorários, evitando trâmites administrativos desnecessários, que acarretem morosidade em relação ao pagamento dos peritos;

h) Que continuem envidando esforços quanto ao monitoramento dos processos na fase de liquidação, observando as orientações consignadas no item 5.2, buscando a manutenção ao crescente e considerável desempenho apurado;

i) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), exorta-se a necessidade de incremento quanto aos índices apresentados, atualmente em queda;

j) Diante do exposto no item 5.3.5, b, c e f, recomenda-se à Secretaria da Vara que continue empreendendo esforços quanto à manutenção de cumprimento já verificado em relação aos comandos contidos no disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do artigo 924 do CPC, no sentido de proceder ao arquivamento da execução somente quando se achar exaurida a prestação jurisdicional, bem como observar a suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

k) Recomenda-se que a Unidade proceda com o levantamento de todas as Requisições de pagamento expedidas em 2019, 2020 e 2021, verificando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

se todas estão lançadas corretamente no sistema GPREC, abrangendo todos os campos disponíveis. Ademais, deverá continuar acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do Trinunal <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>, bem como em tutorial próprio quanto à matéria, elaborado pela SACLE e disponibilizado a todas às Varas do Trabalho, constando, inclusive, modelos de documentos e minutas de despacho. Neste particular, recomenda-se a permanência do procedimento já adotado de observância do disposto no artigo 272 do Provimento Geral Consolidado, que determina que as Requisições de Pequeno Valor sejam processadas diretamente pelas Vara do Trabalho;

l) Diante de todo o relato contido no item 10 e 11, recomenda-se à Secretaria que empreenda medidas necessárias ao monitoramento dos valores arrecadados e pagos aos reclamantes, conclamando os servidores a evitarem erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos dos encargos recolhidos, necessidade reforçada por meio do MEMORANDO CIRCULAR Nº 04/2021/TRT14/SçE;

m) Recomenda-se aos(as) servidores(as) que observem o disposto no art. 228 do CPC/2015, que trata da conclusão dos autos para análise do Juízo, mantendo o monitoramento aplicado quanto aos prazos, buscando seu incremento. No que tange àqueles referentes ao cumprimento dos comandos judiciais, buscar, igualmente, manter o ótimo índice apurado;

n) Considerando que, conforme informado pelo Diretor de Secretaria em exercício, nenhum(a) servidor(a) realizou os exames periódicos (ASO), haja vista que os mesmos não foram solicitados pelo Setor Próprio do Tribunal, deverá a Unidade diligenciar neste sentido, com vistas ao cumprimento da nova meta 10 do CNJ por este Regional, a qual prevê a realização em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as), com promoção de pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior;

o) Recomenda-se a manutenção quanto o monitoramento constante, bem como análise dos relatórios mensais da Unidade emitidos pelo sistema I-GEST, que utiliza os parâmetros definidos no e-Gestão, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão, quando aplicável, e, ainda, acompanhando o balizamento definido pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, resultando em indicadores estatísticos melhores e fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras Correções pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

egrégio TST, no âmbito do TRT14. Neste particular, deverá a equipe buscar capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3;

p) Cumpre reforçar a necessidade da Direção de Secretaria monitorar, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme reunião realizada pelo Secretário da Corregedoria Regional com a equipe de servidores(as), oportunidade em que trouxe as orientações pontuais da SACLE – Secretaria de Apoio ao Conhecimento, à Liquidação e à Execução – conquanto anotado no item 17;

q) Recomenda-se a manutenção quanto à adoção de rotina diária de consulta ao PJeCor, ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

24.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional

a) Deverá a Secretaria da Corregedoria encaminhar expediente a todas as unidades judiciárias jurisdicionadas, cientificando-as quanto às experiências exitosas realizadas pela Vara do Trabalho de Plácido de Castro, conforme exposto nos itens 18 e 19;

b) Após a juntada da presente Ata de Correição ao processo 0000113-56.2021.2.00.0514, remeta-se os autos conclusos para análises de todos os requerimentos contido no item 23.

25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O Magistrado Titular e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de forma detalhada, diretamente no PjeCor (Proc. n. 0000113-56.2021.2.00.0514), no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, quanto ao cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá o(a) Diretor(a) de Secretaria ou quem suas vezes fizer dar ciência da presente Ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional. Registre-se que, nos moldes da Correição Participativa, os dados colhidos acima foram conferidos pelo Diretor de Secretaria.

26. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos correccionais, a Desembargadora-Presidente e Corregedora realizou reunião com a Juíza do Trabalho Titular, o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) para lhes transmitir o teor da Ata. Na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

oportunidade, agradeceu a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correcionais e os(as) parabenizou pelo desempenho nos itens apurados positivamente, saindo com a certeza do compromisso assumido por todos(as) no intuito de incrementar os pontos cabíveis de ajustes, ressaltando, ainda, que o Tribunal é um só e que todos(as) têm o compromisso de sempre buscar a excelência na prestação jurisdicional, de forma conjunta e parceira. Às 12h30min do dia 30 de setembro de 2021, deu-se por encerrada a Correição. Segue Ata assinada pela Excelentíssima Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular Christiana D'arc Damasceno Oliveira Andrade Sandim e pelo Diretor de Secretaria, Fernando Yuji Goularte Shirakura. Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente e Corregedora do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)

CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO OLIVEIRA ANDRADE SANDIM
Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Plácido de Castro-AC

(assinado digitalmente)

FERNANDO YUJI GOULARTE SHIRAKURA
Diretor de Secretaria